

I N D I C E

46

CONTRATO Nº 01/89 ASS.(28/04/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CONTRATO Nº 02/89 ASS. (05/06/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT

CONTRATO Nº 03/89(ASS.19/07/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CONTRATO Nº 04/89(ASS.21/09/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA

CONTRATO Nº 05/89(ASS.25/08/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONTRATO Nº 06/89(ASS.13/10/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 07/89 (ASS.13/12/89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

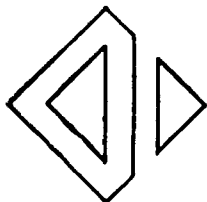
Lançado em Ata da Diretoria
Em 08/11/89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSUNTO _____

CONTRATO FADEM Nº 01/89 VALOR DE NCZ\$ 50.000,00



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 01/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. DAURI ALVES MARIANO, residente e domiciliado no mesmo município, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 145/89, de 22 de março de 1.989, doravante denominada **PREFEITURA** e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT. representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, Parágrafo Único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

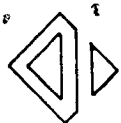
CLÁUSULA PRIMEIRA

À Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) que serão aplicados exclusivamente nos projetos abaixo, de acordo com o processo nº 888/89, protocolado sob nº 1.188/89, datado de 28/03/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por Sua Excelência o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

- 2 - Construção de 03 (três) Postos Fiscais, sendo um na Rodovia Federal BR-174/364 e 02 (dois) na Gleba São Domingos, conforme entendimentos mantidos com a Secretaria de Fazenda;

Assinado por Agripino Bonilha Filho
OAB

[Handwritten signatures]



2 - Aquisição de equipamentos para construção de meio-fio e sarjeta no local da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste contrato, obedecido o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização pela liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado, pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

X

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência; e 66 (sessenta e seis) meses de amortização;

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou

Armando Antônio da Silva
OAB 2.701

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



na liquidação da dívida;

- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) Atualização pelo BEMAT, coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal à época da amortização de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorga à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 145/89, de 22 de março de 1.989, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT as parcelas que lhes couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadoria - ICM.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete, ainda a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02

Edilinda G. Silva
OAB 4181

Assini

Assini



CODEMAT

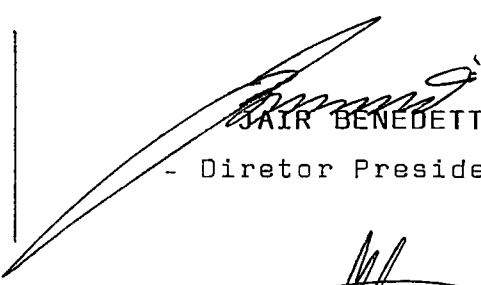
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

(duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de abril de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEVENTTI

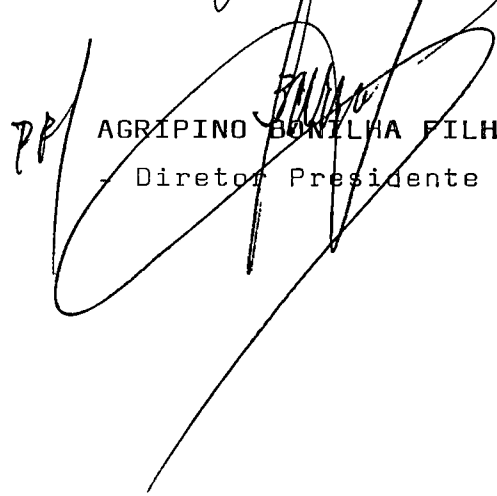
- Diretor Presidente -

PREFEITURA:


DAURI ALVES MARIANO

- Prefeito Municipal -

BEMAT:


AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

DJU/LHFC/mcm


Osvaldo
OAB 116

Gilho

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - 204

28 MAR 13 31 23 001188

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.188/89

Nº PROCESSO: 888/89

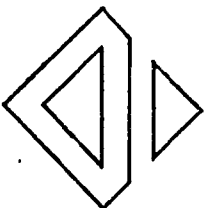
DATA 28 / 03 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ASSUNTO

SOLICITA LIBERAR EMPRÉSTIMO NO VALOR DE NCZ\$ 150,00, A CONTA FADEM PARA CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO, 3 POSTOS FISCAIS E AQUISIÇÃO DE EQUI CONFORME OFICIO Nº 125/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 125/89-AJ.

Em, 20 de março de 1.989

Assunto: Empréstimo Fadem (solicitação)

C O D E M A T	
Protocolo N.º	1188/89
Processo N.º	888/89
Data	28, 03, 89
<i>H. Oliveira</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Onerada esta Administração com a manutenção do Órgão Municipal de Educação, que conta com uma centena de unidades escolares do meio rural, cujos custos inviabilizam qualquer projeto de melhoria da rede física, tomamos a liberdade de solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de vir a CODEMAT, através do Fadem, liberar empréstimo ao nosso município, no valor de NCz\$ 150 mil cruzados novos, destinados a:

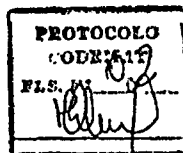
1. construção de um colégio na Sede do município, com oito (8) salas de aula e área construída de 1.005 metros quadrados, com o valor de NCz\$ 100.000,00;
2. construção de três (3) postos fiscais, sendo um na Rodovia Federal BR-174/364 e dois na Gleba São Domingos, conforme entendimentos mantidos com a Secretaria de Fazenda, com o valor global de NCz\$ 30.000,00; e
3. aquisição de equipamentos para construção de meio-fio e sarjeta no local da obra, com o valor de NCz\$ 20.000,00.

A construção do colégio se justifica ante a necessidade de se criar, de imediato, setecentas vagas para o ensino de primeiro grau, cujo déficit nos Colégios estaduais chega a 1.500 vagas.

Para...



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775

que se tenha uma visão maior da gravidade do problema, é de se lembrar que o último colégio construído no município data de 1.982, quando contávamos com uma população de 18 mil habitantes, e hoje superamos a casa dos 50 mil.

Quanto às construções dos postos fiscais, está a justificar a enorme evasão de rendas do município, além da saída de mercadorias sem notas fiscais, tendo chegado ao nosso conhecimento que o abate de gado, clandestinamente, nos frigoríficos da região (Araputanga Quatro Marcos e Mirassol) tem aumentado assustadoramente nos últimos tempos, razão pela qual a estruturação dos órgãos de fiscalização se impõe como medida de urgência.

De resto, a aquisição de equipamentos para a construção de meio-fio, pelo sistema de implantação desse benefício no local da obra, se justifica pela necessidade de dotar nossa Secretaria de Obras de condições de executar tais serviços por administração direta, com o objetivo de se obter uma acentuada redução dos custos.

Por outro lado, é de se ressaltar que o empréstimo ora solicitado não criará dificuldades financeiras para o município, vez que a parcela do ICM não se acha vinculada ou comprometida com outros financiamentos.

Confiantes na boa acolhida de nossas intenções, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

- Dauri Alves Mariano -
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JAIR BENEDETTI

DD. Diretor-Presidente da CODEMAT

CUIABÁ / MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775

Lei Municipal nº 145/89

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT, à conta do FADEM, para os fins que menciona".

DAURI ALVES MARIANO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tratar com a Campanha de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimos até o limite de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669 regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1.976.

Art. 2º - Os recursos do financiamento ora autorizados serão aplicados exclusivamente nas construções de um colégio e três postos fiscais, e na aquisição de equipamento para construção de meio-fio e sargeta, conforme plano de aplicação anexo.

Art. 3º - O prazo de amortização do empréstimo, a que se refere esta Lei, não será inferior a seis (6) anos, nem o prazo de carência inferior a seis (6) meses.

Art. 4º - As condições de juros, taxas e comissões incidentes sobre a operação autorizada por esta Lei, serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a Codemat.

Art. 5º - Fica o Prefeito municipal autorizado a:

1. Abrir, no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta lei, utilizando, para esse fim, dos recursos previstos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

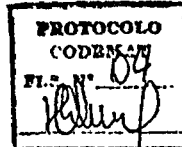


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775

fls.02

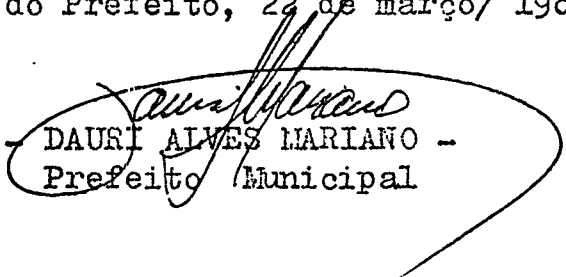


3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a construção do colégio e dos postos fiscais, e a aquisição de equipamentos para construção de meio-fio, a que se refere o art. 2º desta lei.

4. Outorgar à Codemat procuração irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro, órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para a cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março/ 1989


DAURI ALVES MARIANO -
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775



ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO - RECURSOS FADEM: NCZ\$ 150.000,

UNIDADE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	CUSTO NCZ\$
01	- Colégio com oito salas de aula, com área construída de 1.005 metros quadrados, a ser edificad <u>a</u> no Loteamento São José, em terreno próprio	100.000,00
01	- Posto fiscal, a ser edificado no Km 30 (ou aproximadamente) da Rodovia Federal BR 174/364	10.000,00
01	- Posto fiscal, a ser edificado na Gleba São Domingos, na divisa com o município de Jaurú	10.000,00
01	- Posto fiscal, a ser edificado na Gleba São Domingos, na divisa com o município de Jauru (estr <u>a</u> da vicinal).....	10.000,00
01	- Aquisição de equipamentos para construção de meio-fio e sarje-ta no local da obra	<u>20.000,00</u>
	T O T A L	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda

C.E.P. 78.775



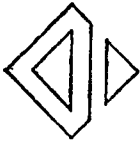
"A T E S T A D O"

ORIEL MENDES LUCAS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ATESTA, para que produza os devidos e legais efeitos, que o Dr. DAURI ALVES MARIANO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, eleito em 15 de novembro de 1.988 para cumprir a gestão de 1º de janeiro de 1.989 a 31 de dezembro de 1.992, EN CONTRA-SE EM PLENO E REGULAR EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em, 20 de março de 1.989. -.-.-.-.-

-.-.-.-.-

-.-.-.-.-

(ORIEL MENDES LUCAS)
=Vereador Presidente. =



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE ____/____/____

INTERESSADO(A) _____

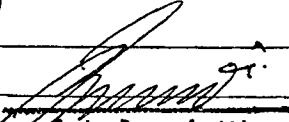
ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

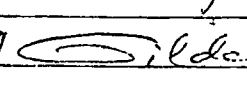
- A DAM,

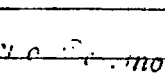
para verificação da capacidade
de endividamento e montagem de
projeto.

Chaí, 03.04.89.


Juir Benedetti
Diretor Presidente
CODMAT.

- A SEAM p/a as devidas providências

Chaí 06/04/89  Gilda Balduino

Gilda Lucia Glucio 
Chefe Divisão de Apoio Municipal
CODMAT.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ANO 1989

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO Construção de Escola Pública Municipal

A-2. FUNÇÃO 08- Educação e Cultura

A-3. PROGRAMA 42- Ensino de Primeiro Grau

A-4. SUB-PROGRAMA 188- Ensino Regular

A-5. LOCALIZAÇÃO Bela Vista e São José

A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

- Construção de uma Escola Pública Municipal 08 salas de aulas na localidade de: Bela Vista / São José;
- Construção de 03 Postos Fiscais: Sendo um no Km-30 de BR-174 60 m2.
- Aquisição de Equipamentos para construção de Meio-Fio e Sarjeta.

ITEM (B)

OBJETIVOS: Melhorar p Sistema de Ensino da População mais carente do Município.

Melhorarro Sistema de Arrecadação do Município .

Equipar a Prefeitura Municipal de Máquinas para Construção de Meio-Fio e Sarjeta.

ITEM (C)

METAS: Construção de 08(oito) salas, com área construída de 1.005 M2, a ser edificada no loteamento São José, em Terreno próprio.

Construção de 03(Três) Posto Fiscal, a serem edificados no KM 30 da Rodovia Federal BR 174/364, Gleba São Domingos na divisa com o Município de Jaurú e por último na Gleba São Domingos, na Divisa com o Município de Jaurú (estrada Vicinal).

Adquirir Equipamentos para construção de Meio-Fio e Sarjeta no local da obra.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: As Escolas que existem no Município de Pontes e Lacerda não são suficientes para atender a demanda,

Os Postos Fiscais ora solicitado, não propiciará um incremento positivo na arrecadação do Município,

Dará condições a Prefeitura, construir Meio-Fio e Sarjeta, para as Obras do Município.

ITEM (E)

CZB 1.000,00

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
- Construção Escola Pública Munic.	100.000,00	-	-	100.000,00
- Construção Postos Fiscais	30.000,00	-	-	30.000,00
- Equipamentos P/ Construção Meio-Fio e Sarjeta	20.000,00	-	-	20.000,00

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZB 1000,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE					
	130.000,00	-	-		130.000,00
	20.000,00	-	-		20.000,00
SUB-TOTAL	150.000,00	-	-		150.000,00
TOTAL					

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO					X	X							XX
FINANCEIRO					X	X							
CUSTO TOTAL DO PROJETO CZE 1000,00													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.9 89		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL						
01- Construção de Escolas Pública Municipal	-		100.000,00		-		100.000,00						
02- Construção de 03(três)Postos Fiscais	-		30.000,00		-		30.000,00						
03- Aquisição de Equipamentos para construção Meio-Fio e Sarjeta.	-		20.000,00		-		20.000,00						

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO Pontes e Lacerda

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Orgão ou Entidades executoro do Projeto)

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

OBJETIVO DA OPERAÇÃO - Melhorar o Ensino da população mais carente .

- Melhorar a Arrecadação Municipal.

- Equipar a Pref.Munic.de Máquinas de fazer Meio-Fio e Sarjeta.

CREADOR Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VALOR Ncz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta cruzados novos)

MOEDA cruzado

PRAZOS (Meses)

72

CARÊNCIA

06

AMORTIZAÇÃO

66

TOTAL 06 anos

JUROS (% a.a) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS

1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO Mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

Bonus do Tesouro Nacional (BTN)

AVAL

Prefeitura Municipal

GARANTIA

Imposto S/ circulação de Mercadorias -ICM

CONTRAGARANTIA

P A R E C E R

PARECER nº 01/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT

EM: 27/04/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor DAURI ALVES MARIANO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, solicitou Empréstimo junto a CODEMAT, através do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de Ncz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), para ser aplicado na construção de uma Escola Municipal com 08(oito) salas de aula, construção de 03(três) Postos Fiscais e Aquisição de equipamentos para construção de Meio-Fio e Sarjeta.

O Banco do Estado de Mato Grosso, informou-nos através de ofício nº 680/89, a esta Empresa, que o ICM do Município encontra-se comprometido em (2,23%) conforme documento anexo.

Após análise de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, nos últimos 06 (seis) meses, Previsão Orçamentária para o exercício de 1989 e as informações fornecidas pelo Bemat, concluímos que este Município encontra-se em condições de realizar esta Operação de crédito no valor de Ncz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Quanto a aplicação dos recursos está dentro das normas e objetivos do FADEM, pois ressaltamos que esta Operação fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Empresa.

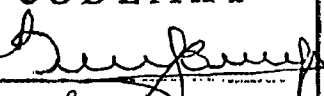
Aprovó o Parecer



É o parecer



- C O D E M A T -


Moacyr Lopes**A U T O R I Z A Ç Ã O D O G O V E R N A D O R D O E S T A D O**Autorizo no valor de Cz\$ 50.000,0028/04/89

DEPRES/680/89

Cuiabá-MT, 29 de março de 1989.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AT: SR. DAURI ALVES MARIANO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

PONTES E LACERDA - MT

COE	
Protocolo N.º	370-89
Processo N.º	1.047-89
Data	10/04/89
Serviço de Protocolo	

Senhor Prefeito,

REF.: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

Em atenção ao Ofício nº 126/89 - AJ datado de 20.03.89, temos a informar o seguinte sobre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA:

01. A média disponível nos últimos 06 (seis) é de NCZ\$ 23.244,00;

02. O percentual de endividamento é de 2,23% , por tempo em vigorar a autorização de débito a favor da Associação Matogrossense dos Municípios e até que liquide o Contrato/FADEM com saldo devedor de 2.995.875 UPC'S em 10.09.91.

Salientamos que esta informação refere-se aos compromissos registrados neste Departamento.

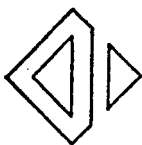
Sem mais para o momento. colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Sérgio Bosco Botelho
Chefe de Departamento
60

Elpidio Silva Souza
Chefe de Divisão
793

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____/_____/____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAM

Após parecer sobre a Capacidade de Endividamento
da referida Prefeitura e montagem do projeto solicitado,
enviamos a DAM, para encaminhamento de rotina.
Cba. 27.04.89

A EA-Diop para os devidos fins

Cba 27/04/89

Gilberto Dal Sine
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -

Ao Dir. de Operações

Para apreciação e encaminhamento ao
Dipr para autorização, e demais provi-
dências cabíveis a contratação do empréstimo.
27.04/89

Mauricio Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

Ao DIPR

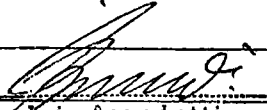
Para autorização do Empréstimo solicitado.

Em. 27/04/89

Edvaldo Rodrigues Daiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

A CEADIAF para pagamento

Cuiabá, 03-05-89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

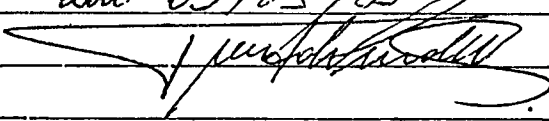
A'

DAE

Para

providências Extraordinárias

Em 03/05/89


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

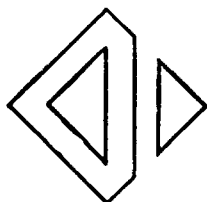
Lançado em Ata da Diretoria
Em 08 / 11 / 89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURO

ASSUNTO _____

CONTRATO FADEM Nº 02/89 NO VALOR DE NCZ\$ 40.000,00



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 02/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUN
DO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNI-
CÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO FIDELIS DA SILVA, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 15, de 08 de maio de 1.989, doravante denominada PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, parágrafo Único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

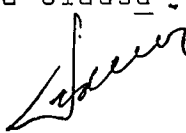
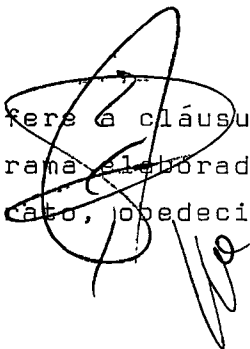
CLÁUSULA PRIMEIRA

À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de Rcz\$.... 40.000,00 (Quarenta mil cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente nos projetos abaixo, de acordo com o processo nº 1.491/89, protocolado sob nº 1.887/89, datado de 15 de maio de 1.989. aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S. Exª. o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

Construção de 32 Km de Estradas vicinais, ligando o povoado de São José a São Miguel.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste Contrato, obedecido o disposto na cláusula terceira.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização pela liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) Atualização pelo BEMAT, coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal à época da amortização de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorga

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

rã à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 15, de 08 de maio de 1.989, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.

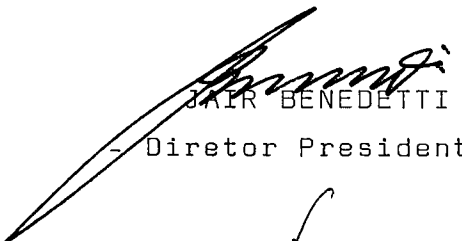
CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos ' anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de junho de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEDETTI

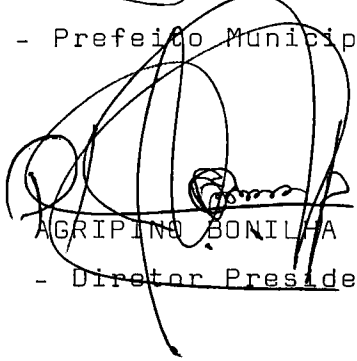
- Diretor Presidente -

PREFEITURA:


PEDRO FIDELIS DA SILVA

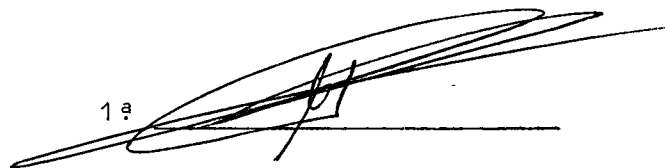
- Prefeito Municipal -

BEMAT:


AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____

CODEMAT
PALACIO PASSARIM - CPA

15 MAI 1989 001887

PROTOSLO 02-89

Nº PROTOCOLO: 1.887/89

Nº PROCESSO: 1.491/89

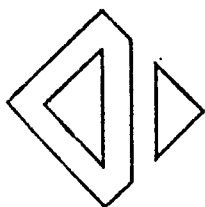
DATA 15 / 05 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

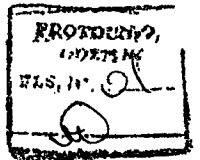
ASSUNTO

SOLICITA EMPRESTIMO A CONTA FADEN NO VALOR DE NCZ\$ 40.000,00, PARA EXECUÇÃO OBRAS E ABERTURAS DE ESTRADAS, CONFORME OF. Nº 115/89-GP.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 115/89-GP.

Em, 08 de Maio de 1.989.

Senhor Presidente,

CO - EM - T
Protocolo N.º 1.887-89
Processo N.º 1.491-89
Data 15.05.89
<i>R. Almeida</i>
Serviço de Protocolo

Face as dificuldades financeiras em que se encontra nosso município e necessitando urgentemente de executar obras de real importância para o desenvolvimento local, especificamente a abertura de estradas, vimos, através do presente, solicitar à Vossa Senhoria, empréstimos junto ao FADEM., no valor de NCz\$... 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos).

Para tanto, tomamos a liberdade de encaminhar anexo, os documentos que se fazem necessários.

Cientes de podermos contar com vossa costuma atenção, reiteramos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Pedro F. da Silva
Pedro Fidalvo da Silva
Prefeito Municipal

Ilustríssimo senhor

Doutor JAIR BENEDETTI

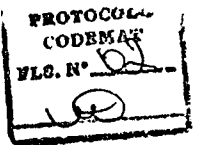
DD. Diretor Presidente da CODEMAT.

CUIABÁ.....MT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.491/89

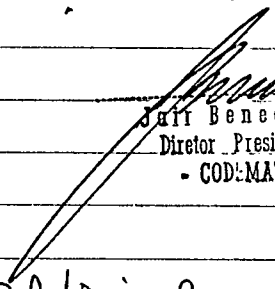
DE 15 / 05 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DIAF para ajuizamento
Cuiabá, 16-05-89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A CEA/Diop.

Conforme autorização do Sr. Presidente, providen-
ciar para que seja elaborado o FAVEN no valor de
40.000,00.

26/05/89

Boys

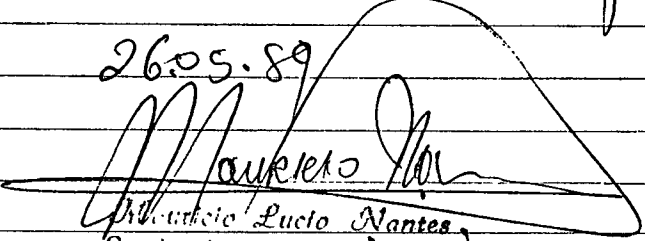
Ana Maria N. Borz

Dir. Adm. Financeira
CODEMAT

A DAM

Para instaurar o processo

26.05.89


Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

Ad SEAM para a devolução

Chs 26/05/89

Gilda Balduino

Gilda L. da Silva Balduino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

A T E S T A D O
- - - - -

ATESTAMOS, PARA QUE SE PRODUZA OS DEVI
DOS E LEGAIS EFEITOS, QUE O CIDADÃO PEDRO FIDELIS DA SILVA, PREFEI
TO DO MUNICIPIO DE JAURU, COMARCA DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE
MATO GROSSO, ENCONTRA-SE EM PLENO E REGULAR EXERCÍCIO DE SUAS FUN
ÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, AOS 08
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1989.

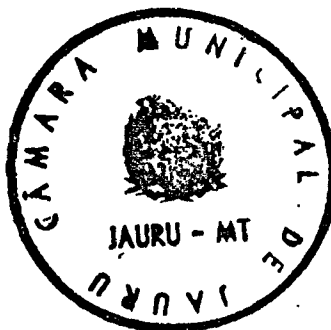
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÉLIO SECUNDO DE SOUZA
1.º SECRETÁRIO

CÉLIO SECUNDO DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

ANTONIO CIRILO DE LANA
PRESIDENTE
ANTONIO CIRILO DE LANA
- PRESIDENTE -





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a **CODEMAT.** à conta do **FADEM.** para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Jauru, Comarca de Pontes e ...
Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições ..
legais,.....

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:.....

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contra-
tar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so - **CODEMAT.**, empréstimo até o limite de **NCZ\$ 40.000,00** (Qua-
renta mil cruzados novos)), à conta de recursos do **FADEM.**, o
que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº
456 de 16 de fevereiro de 1.976..

ARTIGO 2º - Os recursos do financiamento, ora autoriza-
do serão aplicados exclusivamente na execução de obras municí-
pais.....

ARTIGO 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que
se refere esta Lei, não será inferior a 06(seis) anos, nem o
prazo de carência inferior a 06(seis) meses.....

ARTIGO 4º - As condições de juros, taxas e comissões
que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão
objeto de acordo entre a **Prefeitura Municipal e a CODEMAT....**

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1- Abrir no corrente exercício os créditos
adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas
decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta ..
Lei, utilizando para esse fim dos recursos previstos no arti-
go 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

2- Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.....

3- Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento das despesas com a execução de obras, a que se refere o artigo 2º desta Lei.....

4- Outorgar à **CODEMAT** procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao **BEMAT** ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - **ICM.**, no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos de correntes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.....

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru,
Aos 08 dias do mês de Maio de ano 1.989.

Pedro Fidelis da Silva
Pedro Fidelis da Silva
Prefeito Municipal



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: JAURU

ANO 1,9 89

ITEM (A)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO Abertura e Construção de Estradas

A-2. FUNÇÃO: 16. Transporte

A-3. PROGRAMA 16.88. Transporte Rodoviário

A-4. SUB-PROGRAMA 16.88.534.1- Estradas Vicinais

A-5. LOCALIZAÇÃO: Zona Rural do Município de Jauru

A-6. ORGÃO EXECUTOR : Administração Direta

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO : Construção de 32 Km. de Estradas Vicinais, ligando o povoado de São José à São Miguel.

OBJETIVOS: Abertura e Construção de Estradas Vicinais, para que os produtores rurais tenham livre acesso a Sede do Município.

ITEM (C)

METAS:

Construção de 32 Km de Estradas Vicinais

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: Visa a construção da Estrada Vicinais, permitindo melhores condições de tráfego entre a Zona rural/urbana, propiciando a retirada da safra agrícola das diferentes zona rural a sede do Município.

ITEM (E)

CZE XXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL:
	VALORES			
Abertura e Construção de Estradas Vicinais	40.000	-	-	40.000

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZE XXXXX,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	-	-	40.000,00	
SUB-TOTAL	40.000,00	-	-	40.000,00	
TOTAL	40.000,00	-	-	40.000,00	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO						X	X						XX
FINANCEIRO					40.000								40.000
CUSTO TOTAL DO PROJETO													
DISCRIMINAÇÃO					EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.9	OUTROS EXERCÍCIOS					TOTAL	
Abertura e Construção de 32 Km de Estradas Vicinais.					-	45.000,00	-					40.000,00	

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO Jauru

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Jauru

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Jauru

OBJETIVO DA OPERAÇÃO Beneficiará o Escoamento dos Produtos Agrícolas e Semilares gerados no Município.

CREDOR Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VALOR: Ncz\$ 40.000,00

MOEDA Cruzado

PRAZOS(Meses)

66

CARÊNCIA 06

AMORTIZAÇÃO 66

TOTAL 72 meses

JUROS (% a.a) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS 1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO Mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

Bônus do Tesouro Nacional (BTN)

AVAL

Prefeitura Municipal de Jauru

GARANTIA

I C M

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**P A R E C E R**

PARECER nº 02/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jauru-MT

EM: 31.05.89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor PEDRO FIDELIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru-MT, solicitou Empréstimo junto a CODEMAT, através do FADEM-Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de Ncz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), para ser aplicado na abertura de Estradas ligando o Povoadado de São José a São Miguel.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou através de ofício nº .. 0964/89, a esta Companhia, que o ICM do Município encontra-se comprometido somente em 7.48% conforme documento anexo.

Analizando a arrecadação do ICM, nos últimos 06 (seis) meses, da Previsão Orçamentária para o exercício de 1989, como também informações fornecidas pelo BEMAT, concluímos que o Município de Jauru encontra-se em condições de realizar a referida Operação de Crédito.

Quanto ao Projeto apresentado, está dentro das normas e objetivos do FADEM, pois ressaltamos que esta Operação fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Companhia.

Aprovo o Parecer

**CODEMAT**

p/ Silda Balbino
José Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

É o Parecer

**CODEMAT**

[Signature]
"Maurício Lopes Soares"

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADOAutorizo no valor de Ncz\$ 40.000,00

[Signature]

DEPRES Nº 0964/89

Cuiabá-MT, 11 de Maio de 1.989.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO=MT

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

N E S T A

Prezado Senhor,

Face à solicitação de V. S^a contida no Ofício nº 597/89 - sobre disponibilidades do FPM-ICM da Prefeitura Municipal de JAURU-MT - vimos informar:

01) a média disponível no últimos 03 (três) meses, fev a abril/89 foi de Ncz\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Cruzados Novos);

02) o percentual do endividamento é de 7,48% referente a amortização do contrato 008/87 CODEMAT/FADEM - com término previsto para 2.003.

Vale ressaltar que estes dados refe - rem-se somente a contratos registrados neste Departamento.

Na oportunidade informamos, também a disponibilidade do "FPM-ICM" da Prefeitura Municipal de Paranaíta no mesmo período acima, Ncz\$ 7.200,00 - com um comprometimento de 01%.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S. A.
- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Edio Bosco Botelho
Chefe de Departamento
160

Elpidio Silva Souza
Chefe de Divisão
793



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do Sexto Ofício

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

LIVRO - 122

FOLHAS - 008

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - 624-3434

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

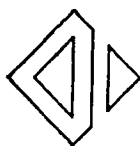
SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), aos sete (07) dias do mês de Junho (06), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, neste ato representada por seu prefeito o Sr. PEDRO FIDELIS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Marcolino Fidelis da Silva e Maria F. de Souza, portador da CI. Rg nº 786.545 SSPMG e CIC nº 207.555.541-91, residente Rua do Comercio nº 400, na Cidade de Jauru-MT, de passagem por esta Cidade de Cuiabá-MT, reconhecido como o próprio mediante a apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador CODEMAT, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura, conforme Lei nº 15, de 08.05.1.989, Contrato Fadem (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios), nº 02/89, de 05.06.89. (sob minuta), Emolumentos NCz\$-1,76. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.

PEDRO FIDELIS DA SILVA

E eu, Myrtis Ferreira Mendes Carneiro, Tabeliã do Sexto Ofício, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço 3437 Ed. Joana
CUIABÁ - MT-FONE 322-9762
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ
José Pires Miranda de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Carneiro
ESCREVENTES JURAMENTADOS



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO (A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAM

*Encaminhar-me os referidos
processos conforme solicitados.*

06-06-89

CODEMAT

José Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

A CEA-DIOB fls devidas fms 15/06/89

Gildo Pacheco Balduino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -

À Diretor Presidente.

*O processo encontra-se devidamente
inspecionado podendo ser autorizado a
contratação do empréstimo.*

01.06.89

Maurício Lino Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

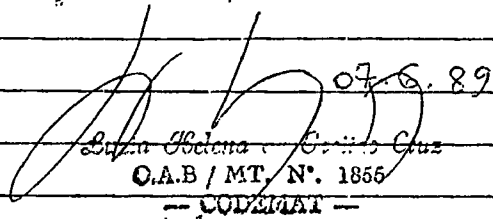
*À DTU para elaboração do Contrato
Cuiabá, 05-06-89*

Jair Bonedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

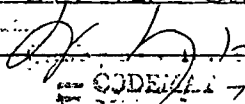
AO DIPR

Anexo o Contrato FADEM N° 02, para as providências cabíveis.

Em tempo: informamos à V. Sa de que deverá ser juntada ^{ao processo} uma procuração à CODEMAT, outorgada pelo Município de Jaurú, para o seque das parcelas do ICMS que lhe couber, junto ao BENAT.

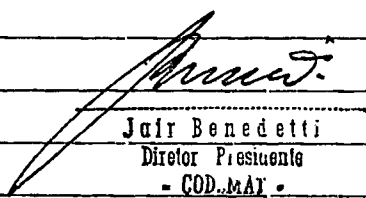

Helena Helena Cruz
O.A.B / MT, N° 1855
-- CODEMAT --

Observação: Nesta data foi feita a juntada da procuração acima eludida.

 07-6-89
-- CODEMAT --

A CEADIAF para providenciar pagamento no valor Total do Contrato N° 28 40.000.00 (Quarenta mil Quatrocentos reais)

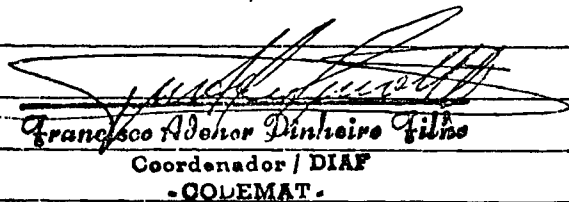
Cuiabá, 19-06-89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- COD. MAT -

A'

DAF

Para providências cabíveis
Em 20/06/89


Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CODEMAT -

Do

SEOF

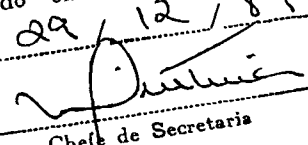
tais as devidas providências.

Em 20/06/89

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

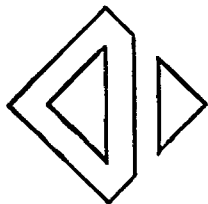
Lançado em Ata da Diretoria
Em 29/12/89

Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

ASSUNTO _____

CONTRATO FADEM Nº 03/89 NO VALOR DE NCZ\$ 20.000,00



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO FADEM Nº 03/89****CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32 representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALCIDES FURLIN, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 31, de 02 de maio de 1.989, doravante denominada PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, parágrafo único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

À conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com o processo nº 1.773/89, protocolado sob nº 2.196/89, datado de 02 de junho de 1.989, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S.Exª. o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, Volkswagen, modelo 14-140 - ano 89, equipado com caçamba.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com cronograma elaborado pela CODEMAT, o



qual fará parte integrante deste Contrato, obedecido o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização pela liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1% (um por cento) a.s., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;



d) Atualização pelo BEMAT, coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal à época da amortização de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA

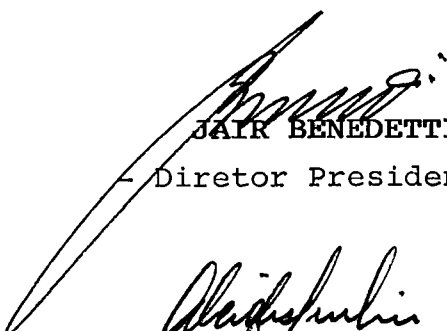
Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 31, de 02 de maio de 1.989, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

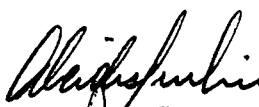
A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

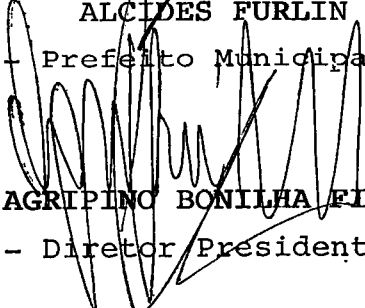
Cuiabá, 19 de julho de 1.989.

CODEMAT:
JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

PREFEITURA:
ALCIDES FURLIN

- Prefeito Municipal -

BEMAT:
AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª

, 2ª

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Maria Helena Rondon Luz
TABELIA
20 TABELIÃO SUBSTITUTO
João Gomes Rondon
Nelson Luiz Rondon
ESCREVEM JURAMENTADAS
Leônidas de Brito
Neuramis Silva
Gilberto Rondon Borges
Gonçalina Ione da Silva Arruda
Av. Getúlio Vargas, 141
Fone 321 - 2017
Mato Grosso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Av. Presidente Vargas, 141 - Fone: (065) 321-2017 - 1.º Distrito - Cuiabá - MT

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

MARIA HELENA RONDON LUZ

Tabeliã

JOÃO GOMES RONDON

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

Maria Helena Rondon Luz
TABELIA
20 TABELIÃO SUBSTITUTO
João Gomes Rondon
Nelson Luiz Rondon
ESCREVEM JURAMENTADAS
Leônidas de Brito
Neuramis Silva
Gilberto Rondon Borges
Gonçalina Ione da Silva Arruda
Av. Getúlio Vargas, 141
Fone 321 - 2017
Mato Grosso

TRANSLADO 12 LIVRO N.º 156 FOLHAS 50

Procuração bastante que faz(em) a assina(m) q(s) abaixo assinado(s) SAIBAM quantos este Público instrumento virem que no ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentas e oitenta e NOVE(1989) os VINTE(20).....dias do mês de JULHO (07).....nesta Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu(eram) como outorgante(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ/MT, CGC/MT sob o nº 03.239.043/0001-12 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SRº ALCIDES FURLIN, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado em Paranaitá/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 100.583.0326/RS, e do CIC nº 232.314.320/49.....

reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião e das duas testemunhas, abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me foi dito que. por este público instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bastante procurador. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, em caráter irretratável e irrevogável com poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A - BEMAT ou qualquer outro órgão que o substituir as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do Contrato nº 03/89, até final e total quitação, podendo para isso vincular junto ao referido estabelecimento as parcelas correspondente a amortização do referido contrato, bem como assinar os atos inerentes ao cumprimento deste - mandato.(feito sob minuta).....
E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-

Tab. Melo Viana - Rua do Rosário, 139
Tab. Glúdice - Rua do Rosário, 145
Tab. Laranjeira - Rua Debet, 23-B

FIRMAS EM:
São Paulo - Tab. Velga - Libero Bodaró, 293 - Loja G
São Paulo - Tab. Sales - Rua Felipe de Oliveira, 32
Paraná - Dr. Manoel Pedro de Macedo - Av. Paraná, 405
- 2.º Tabelião - Londrina - Paraná

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - 692

1 JUN 1989 002196

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.196/89

Nº PROCESSO: 1.773/89

DATA 02 / 06 / 89

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.009.243-6

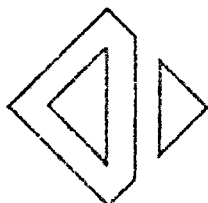
DATA - 03/07/89 HORA -

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

ASSUNTO

SOLICITA EMPRÉSTIMO JUNTO A CONTA FADEI PARA AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO
CAÇAMBA CONFORME OF Nº S/19/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Estado de Mato Grosso

CGC 03.239.043/0001-12

Administração: Alcides Furlin

Praça Ariosto da Riva, 74 — Edifício Ouro Minas — 1.º Andar — Paranaíta — MT

GABINETE DO PREFEITO

Ofício S/Nº/89

PARANAÍTA, 1º de junho de 1989

Assunto: Empréstimo do FADEM (Solicitação).

C O D E M A T	
Protocolo N.º	2196/89
Processo N.º	1773/89
Data	02 / 06 / 89
<i>Almeida</i>	

Senhor Presidente,

Através do presente, vimos respeitosamente à presença de V.ª S.ª solicitar recursos no valor de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), à conta do FADEM, destinados a aquisição de 01(um) caminhão caçamba.

A presente solicitação prende-se ao fato de não dispormos dos recursos necessários para a cobertura de tal despesa.

Certos do pronto atendimento por parte de V.ª S.ª, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ALCIDES FURLIN

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 03.239.043/0001-12

Adm. Alcides Furlin

Ilmº Sr.

JAIR BENEDETTI

MD: Diretor Presidente da CODEMAT

Cuiabá-MT

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.009.243-6

DATA - 03/07/89 HERA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Estado de Mato Grosso

CGC 03.239.043/0001-12

Administração: Alcides Furlin

Praça Ariosto da Riva, 74 — Edifício Ouro Minas — 1.º Andar — Paranaíta — MT

GABINETE DO PREFEITO

Ofício S/Nº/89

PARANAÍTA, 1º de junho de 1989

Assunto: Empréstimo do FADEM (Solicitação).

Senhor Presidente,

Através do presente, vimos respeitosamente à presença de V.Sª., solicitar recursos no valor de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), à conta do FADEM, destinados a aquisição de 01(um) caminhão caçamba.

A presente solicitação prende-se ao fato de não dispormos dos recursos necessários para a cobertura de tal despesa.

Certos do pronto atendimento por parte de V.Sª., aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ALCIDES FURLIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 03.239 043/0001-12

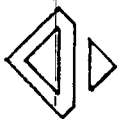
Alm. Alcides Furlin

Ilmº Sr.

JAIR BENEDETTI

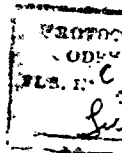
MD: Diretor Presidente da CODEMAT

Cuiabá-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 1.773/89 DE 02 / 06 / 89

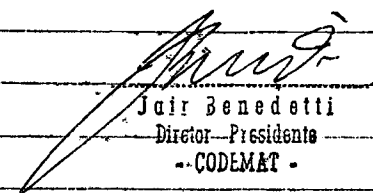
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

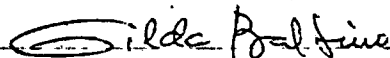
A DAM,

Ante a elaboração do contrato.
Cuiabá, 02.06.89


Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

Ao Seam pla e devidos fins

05/06/89

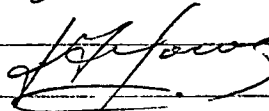

Gilda Lucia Figueira Balbino

Gilda Lucia Figueira Balbino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -

A DAM.

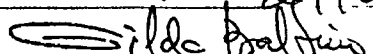
Encaminhar o referido
processo conforme solicitação.

Cuiabá 28.06.89



- A CEA - Disp para as devidas providências

Cuiabá 29/06/89

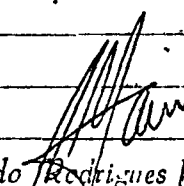

Gilda Lucia Figueira Balbino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -

Para assinatura da Sr. Gerente as
fls 11 e posterior autorização de contrato
C. 29/6/89
Lairton

À DIPR

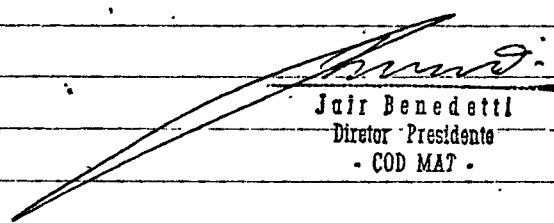
Para apreciação e posterior encaminhamento
ao Governador para autorização.

Em: 29.06.89


Edvaldo Rodrigues Daiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Do Gabinete do Governador, para autorização.

Em: 03.07.89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- COD MAT -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Estado de Mato Grosso

CGC 03.239.043/0001-12

Administração: Alcides Furlin

Praça Ariosto da Riva, 74 — Edifício Ouro Minas — 1.º Andar — Paranaita — MT

LEI Nº 31/89
CÂMARA MUNIC. DE PARANAÍTA

PARANAÍTA-MT. 02 DE MAIO DE 1989.

Aprovado em 1.ª discussão e votação em

Sessão Ordinária

de 02 de 05 de 89

Alcides Furlin

PRESENTE
Antônio Lef
SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do / FADEM para os fins que menciona.

ALCIDES FURLIN, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado/ a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de R\$ 20.000,00, / (vinte mil cruzados novos) à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de Fevereiro de 1.976.

Artigo 2º - Os recursos do financiamento ora / autorizado serão aplicados exclusivamente na compra de um caminhão Volkswagen 14.140.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 6(seis) anos, / nem o prazo de carência inferior a 6(seis) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado do a :

§ 1º - Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da / assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos/ da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

§ 2º - Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos de correntes da mesma operação.



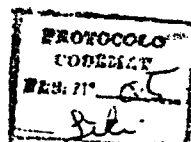
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Estado de Mato Grosso

CGC 03.239.043/0001-12

Administração: Alcides Furlin

Praça Ariosto da Riva, 74 — Edifício Ouro Minas — 1.º Andar — Paranaita — MT



§ 3º - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com Aquisição de um caminhão VOLKSWAGEN 14.140 a que se refere o artigo 2º desta Lei.

§ 4º - Outorgar à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias + I.C.M. - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranaita-MT.

02 de Maio de 1989.

ALCIDES FURLIN

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC. DE PARANAÍTA

Aprovado em 01 de discussão e votação em

Ordem do dia

de 02 de 05 de 1989

PRESIDENTE

SECRETARIA

Câmara Municipal de Paranaita

ESTADO DE MATO GROSSO

A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão Alcides Furlin, prefeito municipal de Paranaita, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Paranaita, em 02 de maio de 1.989


Euseu Ribas Trindade
Vereador



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: PARANAÍTA

ANO 1,9 89

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante

A-2. FUNÇÃO: 16- Transporte

A-3. PROGRAMA 16.88 - Transporte Rodoviário

A-4. SUB-PROGRAMA 16.88.534.1 - Estradas Vicinais - Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

A-5. LOCALIZAÇÃO: Município de Paranaíta

A-6. ORGÃO EXECUTOR: Administração Direta

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO Aquisição de 01(um) Caminhão Basculante (Wolkswagem) modelo 14-140 - Ano 89, Equipado com Caçamba.

ITEM (B) - Melhorar o Sistema de trabalho da Prefeitura Municipal,
Proporcionando melhorar o atendimento da população.

ITEM (C)

METAS: Aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: O Município de Paranaíta, não dispõe de Equipamento suficiente para dar ênfase a melhoria da Malha Viária do Município, e Atender as Reivindicações da população, portanto torna-se Indispensável a Aquisição do Caminhão Caçamba.

ITEM (E)

CZB L.C.

FONTE DE RECURSOS

PROJETO.	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante Wolkswagem Modelo 14.140, equipado com Caçamba.	20.000,00	30.000,00	-	50.000,00

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZE 100
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	30.000,00	-	50.000,00	
SUB-TOTAL	20.000,00	30.000,00	-	50.000,00	
TOTAL	20.000,00	30.000,00	-	50.000,00	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO					X								X
FINANCEIRO					X								
CUSTO TOTAL DO PROJETO													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.989		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL						
Aquisição de 01(um) Caminhão Basculante (volkswagem) modelo 14.140- Ano 89 - com Caçamba Motor MVMA-229-6-138 CV-06 cilindro, injeção direta, fabricação Nacional, com 05 marcha, Cabine Basculante c/capac.d/carga Total 23.000 KG	-		20.000,00		-		20.000,00						

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO : Paranaíta

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Paranaíta

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Orgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Paranaíta

OBJETIVO DA OPERAÇÃO Melhorar o sistema de trabalho da Prefeitura de Paranaíta

CREADOR Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

VALOR : NCz\$ 20.000,00

MOEDA cruzado

PRAZOS (Meses)

66

CARÊNCIA 06

AMORTIZAÇÃO 66

TOTAL 72 meses

JUROS (% a c) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS 1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO : Mensal

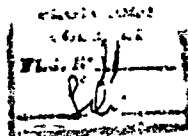
CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

Bônus do Tesouro Nacional (BTN)

AVAL Prefeitura Municipal de Paranaíta

GARANTIA

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**PARECER**

PARECER Nº 04/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT

EM: 28/06/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor ALCIDES FURLIN, Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, solicitou Empréstimo junto a CODEMAT, através do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de NCz\$ 20.000,00 (vinte mil cruza dos novos), para ser aplicado na aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou-nos através de ofício nº 0964/89, a esta Empresa, que o ICM do Município encontra-se comprometido em(01%) conforme documento anexo.

Apos análise de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM nos últimos 06 (seis) meses, Previsão Orçamentária para o exercício de 1989 e as informações fornecidas pelo Bemat, concluímos que este Município encontra-se em condições de realizar a referida Operação de Crédito.

Quanto a aplicação dos recursos está dentro das Normas e Objetivos do FADEM, pois ressaltamos que esta Operação fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Empresa.

Aprovo o Parecer

É o Parecer

**CODEMAT****CODEMAT**

Jose Augusto de Moraes
Jose Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

Mocacy Lopes Soares
Mocacy Lopes Soares

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADOAutorizo no valor de Cz\$ 20.000,00

Amery J. Lima
Amery J. Lima

DEPRES Nº 0964/89

Cuiabá-MT, 11 de Maio de 1.989.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO=MT

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

N E S T A

Prezado Senhor,

Face à solicitação de V. Sa contida no
Ofício nº 597/89 - sobre disponibilidades do FPM-ICM da Prefeitura Municipal de
JAURU-MT - vimos informar:

01) a média disponível no últimos 03 (três) meses, fev a abril/89 foi de Ncz\$
16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Cruzados Novos);

02) o percentual do endividamento é de 7,48% referente a amortização do contrato
008/87 CODEMAT/FADEM - com término previsto para 2.003.

Vale ressaltar que estes dados refe -
rem-se somente a contratos registrados neste Departamento.

Na oportunidade informamos, também a dis
ponibilidade do "FPM-ICM" da Prefeitura Municipal de Paranaíta no mesmo período
acima, Ncz\$ 7.200,00 - com um comprometimento de 01%.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Edio Bosco Botelho
Chefe de Departamento
160

Elpidio Silva Souza
Chefe de Divisão
793

Estado de Mato Grosso

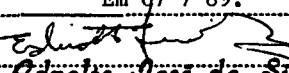
FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

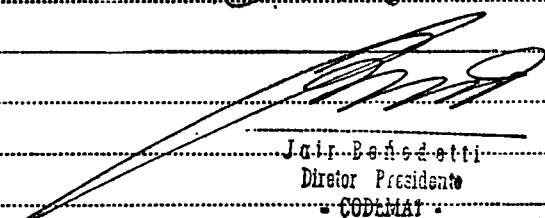
A CODEMAT para os devidos fins, devidamente
autorizado pelo Senhor Governador.

Em 07-7-89.

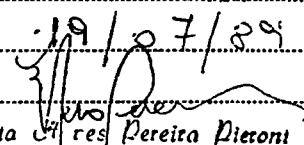

Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil

A DDA
Para elaborar Contrato.

Em 18.07.89

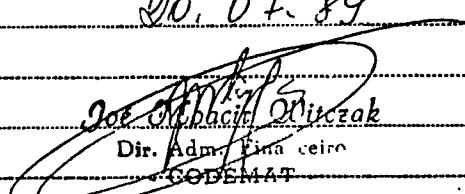

Jair Bonfatti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

À DIFR
Segue o Contrato FADEN n.º 03/89,
conforme determinação acima
Em 19/07/89


Vera Lucia Alves Pereira Dietoni
ADVOGADA
OAB - MT 1683
- CODEMAT -

A CEA/DIAF
PARA PROVIDENCIAR PAGAMENTO DO TOTAL
DO CONTRATO.

20.07.89


José Antônio Wierzak
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

CODEMAT
GOV. DE MATO GROSSO - LIA
-240 1635 3 003064

PROTOCOLO GERAL

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.010.112-5
DATA - 15-08-89 HORA -

Nº PROTOCOLO: 3.064/89

Nº PROCESSO: 2.564/89

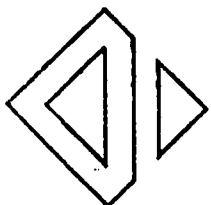
DATA 02 / 08 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

ASSUNTO

SOLICITA RECURSOS NO VALOR DE NCZ\$35.000,00 POR CONTA DO PROGRAMA DO FADEN PARA SER APLICADO NA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA LIGANDO VILA NOVA UNIÃO A VILA CIDADE MORENA, CONFORME OFICIO Nº189/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ESTADO DE MATO GROSSO



CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.010.112-5

DATA - 15.08.89 HORA -

Em 1º de agosto de 1989

OF: nº 189/89

CODEMAT	
Protocolo Nº	3.064/89
Processo Nº	2.564/89
Data	02.08.89
<i>P. M. Vaz Laux</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar de V.Sª., recursos por conta do Programa do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), para ser aplicado na Construção da Estrada ligando Vila Nova União a Vila Cidade Morena numa Extensão de 30 Km.

Outrossim, informamos a V.Sª., com a Construção desta Estrada irá beneficiar pequenos agricultores localizados nesta região, facilitando assim, escoamento de suas safras agrícolas.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Darcy Vaz Laux
DARCY VAZ LAUX
Prefeito Municipal

Ilmº Senhor

JAIR BENEDETTI

MD: Diretor Presidente da CODEMAT
Cuiabá-MT





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.564/89

DE 02 / 08 / 89

INTERESSADO(A)

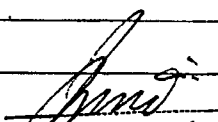
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA/DIOD,

para instrução

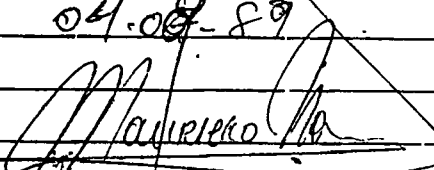
Cui, 02.08.89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- COD MAT -

A DAM / SEAM - Osvaldo Pereira Leite

para preparar a documentação e demais pro-
vidências necessárias à contratação do en-
prestimo.

04.08.89


Osvaldo Pereira Leite

Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão DARCY VAZ LAUX, Prefeito Municipal de Aripuanã, encontra-se em pleno exercício de suas funções.

Aripuanã, 26 de maio de 1989.

M. Lúcia M. Montanha

1ª SECRETÁRIA

MARIA LÍCIA MARQUES MONTANHA

Natal José Zefertino

PRESIDENTE

Natal José Zefertino
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 050/89

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do FADEM para fins que menciona"

APROVADO POR UNANIMIDADE
Presidência José Ezequiel
Presidente

O Prefeito Municipal de Aripuanã, DARCY VAZ LAUX, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Revoga a Lei nº 50/89, em todos os seus artigos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, empréstimo até o limite de NCz\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados novos), à conta dos recursos da FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de fevereiro de 1976.

Artigo 3º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na Construção de Estradas ligando Vila Nova União e Vila Cidade Morena com aproximadamente 30 Km.

Artigo 4º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 06(seis) anos, nem o prazo de carência a 06(seis) meses.

Artigo 5º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decor-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ESTADO DE MATO GROSSO

rentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim, dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964;

2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortizações e demais encargos decorrentes da mesma operação;

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com recursos de equipamentos rodoviários, a que se refere o artigo 3º desta Lei;

4. Outorgar à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se

Darci Paz Loux
Prefeito Municipal
Aripuanã - MT

APROVADO POR UNANIMIDADE
[Assinatura]
José Zefesino
Presidente





CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ

ANO 1,9 89

ITEM (A)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO Construção de Estradas Públicas Municipais

A-2. FUNÇÃO 16 - Transporte

A-3. PROGRAMA 88- Transporte Rodoviário

A-4. SUB-PROGRAMA 534- Estradas Vicinais

A-5. LOCALIZAÇÃO Zona Rural

A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Aripuanã

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO Construção da Estrada ligando Vila Nova União a Vila Cidade Morena numa Extensão de 50 Km

Construção de Estrada Municipal, ligando a Vila Nova União à Vila Cidade Morena.

ITEM (C)

JUSTIFICATIVAS: A Construção dessa Estrada irá facilitar o escoamento da safra agrícola da Região.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: A Construção dessa Estrada, além da ligação dessas Vilas com outras regiões do Município, escoará a safra agrícola dessa região com mais facilidade, fortalecendo também a receita Municipal.

ITEM (E)

025 xxxxxxxxx

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
Construção de 30 Km de Estrada ligando Vila Nova União à Vila Cidade Morena.	35,000	-	-	35,00

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZE 1000000
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB-TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	35,000	-	-	35,000	
SUB-TOTAL	35,000	-	-	35,000	
TOTAL	35,000	-	-	35,000	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES :												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO								X					
FINANCEIRO								X					
CUSTO TOTAL DO PROJETO													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.989		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL						
Construção de 30 Km de estrada Vicinais no Município de Aripuanã	-		35,000		-		35,000						

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO ARIPUANÃ-MT

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Aripuanã

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Aripuanã

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Construção de 30 Km de estrada ligando as Vilas de Nova União à Vila Cidade Morena.

CREDOR

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

VALOR 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos)

MOEDA Cruzado Novo

PRAZOS (Meses)

66

CARÊNCIA 6

AMORTIZAÇÃO 66

TOTAL 72 meses

JUROS (Por cento) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS 1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO Mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade)

BTN - Bônus do Tesouro Nacional

AVL

Prefeitura Municipal de Aripuanã

GARANTIA

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**PARECER**

PARECER Nº 05/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

EM: 10/08/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor DARCY VAZ LAUX, Prefeito Municipal de Aripuanã/MT, solicitou em em préstimo através do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municí pios, no valor de NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), pa ra ser aplicado na Construção da Estrada ligando Vila Nova União a Vila Cidade Morena, numa Extensão de 30 Km

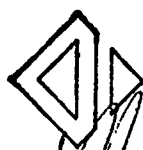
O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou através do ofício nº 1528/89, a esta Companhia, que o ICM, do Município encontra-se comprometi do em 11,80% (onze vírgula oitenta por cento), conforme documento ane xo.

Após análise da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias - ICM, nos últimos 06 (seis) meses, a capacidade de endividamento forneci da pelo BEMAT, concluímos que o Município de Aripuanã, encontra-se em condições de realizar esta Operação de Crédito.

Quanto a aplicação dos recursos estão dentro das Normas e Obje tivo do FADEM, porem, ressaltamos que esta Operação fica condicionada a disponi bilidade de Recursos desta Companhia.

Aprovo o Parecer

É o Parecer

**CODEMAT**

Jose Augusto de Moraes
Jose Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

**CODEMAT**

Oswaldo Pereira Leite
Oswaldo Pereira Leite
Técnico do SEAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Autorizo no valor de Cz\$ ____

Darcy Vaz Laux
Darcy Vaz Laux

DEPRES Nº 1528/89

Cuiabá-MT, 28 de Junho de 1.989.

À

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

N E S T A

Senhor Diretor,

REF. DISPONIBILIDADE DO FPM-ICM/PREFEITURA MUNICIPAL-ARIPUANÃ

Em atendimento ao Of. nº 789/89, informamos a V. Sã:

01. a média disponível nos últimos 03 (três) meses - março a maio/89, foi de Rcz\$ 16.821,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Um Cruzados Novos);
02. o percentual do endividamento é de 11,80% - referente a contratos de desconto automático de 1% para a Associação Matogrossense dos Municípios e, Intermédium Comunicação e Marketing.

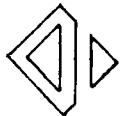
Salientamos que estes dados referen-se somente a contratos registrados neste Departamento.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS -

[Assinatura]
Chefe do Departamento
160

[Assinatura]
Chefe da Divisão
793



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE _____

/ _____

/ _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ho LeA.

- Desobro o Museu Goiano Capoeira Policial

Em 11/08/89



CODEMAT

Imagem

Oswaldo Pereira

Técnico do S. S.

Ao Dir. Presidente

Para colher autorização do Governador e
autorizar a elaboração do Contrato

11.08.89

Maurício Lucio Soares

Maurício Lucio Soares

Coordenador da Dir. Operações

CODEMAT

Ao Excmo. Sr. Governador, para
autorização

Cuiabá, 11-08-89

Luiz Benedetti
Luiz Benedetti
Diretor Presidente
CODEMAT

Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

À CODEMAT para aguardar, conforme
determinação do Sr. Governador.

Em 15-8-89.

Edvalte José da Silva
Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil

A DIPR

Recebido em 15/08/89

Marcia Consuelo de Almeida
Marcia Consuelo de Almeida
Chefe do Serviço de Protocolo
- CODEMAT -

A CEADIP, para aguardar, conforme
determinação do Sr. Governador.
Cuiabá, 18-08-89

Jair Benedit
Jair Benedit
Diretor Presidente
- CODEMAT -

À CODEMAT, conforme determinação superior.

Em 22-8-89.

Edvalte José da Silva
Edvalte José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

2.564/89

DE 23 / 08 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Recebido em 23/08/89

Almeida. A. J. PR

Marcia Casualdo da Almeida

Chefe do Serviço de Protocolo

- CODEMAT -

*Ao Excmo. Sr. Governador, para
autuação.*

Cuiabá, 18.09.89

[Assinatura]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A CODEMAT, devidamente autorizado
por Sua Excelência o Senhor Gover-
nador do Estado.

Em 20-9-89

Edvaldo
Edvaldo José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil

A DJU, para elaboração do Contrato.
Cuiabá, 20-09-89

Jair
Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

#0: DIRE

Atendendo a solicitação
de J. Sa. Est. Lucas
relativo Contrato de Engenharia
muito FALTA, da Prefeitura
Municipal de Airiporã, deve
ser assinado pelo Exm.º S.
Prefeito Municipal.

Em. 25/09/89

Wilson
Wilson Orlando Pinto
O.A.B. / MT - Nº. 2425
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -



ARTO 10 DO 62. OFÍCIO
da Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana
CUIABÁ - MT FONE 624-3434
Joani Maria de Assis Aschar
TABELIA
José Pires Miranda de Assis
TABELIAO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curro
ESCREVENTES JURAMENTADA

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do Sexto Ofício

Joani Maria de Assis Aschar

LIVRO - 124

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

FOLHAS - 132

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - 624-3434

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e nove (1.989), aos dezoito (18) dias do mês de Agosto (08), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ-MT, com sede à Praça Principal s/n em Aripuaná-MT, inscrita no CGC-MF, sob o nº 03.507.498/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARCY VAZ LAUX, portador da C.I. nº 12R 618165 SSP/SC e CPF nº 016.355.069-72, reconhecido como o próprio mediante a apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, irrevogável e irretratável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT, ou qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do imposto sobre circulação de Mercadorias I.C.M., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 04. da (CODEMAT), e Lei Municipal, nº 050/89. (SOB MINUTA), Emolumentos NCz\$-2,87. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.

DARCY VAZ LAUX

E eu, Tabeliã do Sexto Ofício, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.

CARTÓRIO DO 62. OFÍCIO
Rua Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana
CUIABÁ - MT FONE 624-3434
Joani Maria de Assis Aschar
TABELIA
José Pires Miranda de Assis
TABELIAO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Myrtis Ferreira Mendes Curro
ESCREVENTE JURAMENTADA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 04/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DARCY VAZ LAUX, residente e domiciliado no mesmo município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 50 de 04/08/89, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através da Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 50/89 de 04/08/89 e processo nº 2.564/89 de 02/08/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S. Exª o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) - Construção de Estrada ligando Vila Nova União a Vila Cidade Morena, com aproximadamente 30 Km de extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT de acordo com o cronograma elaborado pela CODEMAT,



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

o qual fará parte integrante deste contrato, obedecendo a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros;

- a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou a liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) A CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 50 de 04 de agosto de 1.989, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo..

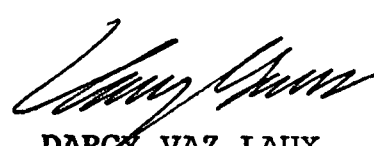
Cuiabá, 21 de setembro de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

PREFEITURA:


DARCY VAZ LAUX

- prefeito Municipal -

BEMAT:

AGRIPINO BONILHA FIEHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

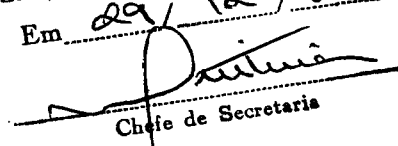
1ª _____

2ª _____

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

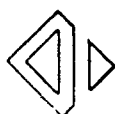
Lançado em Ata da Diretoria
Em 29/12/89

Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

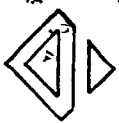
ASSUNTO _____

CONTRATO FADEM Nº 04/89 NO VALOR DE NCZ\$ 35.000,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 04/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO A CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. DARCY VAZ LAUX, residente e domiciliado no mesmo município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 50 de 04/08/89, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através da Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 50/89 de 04/08/89 e processo nº 2.564/89 de 02/08/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S. Exª o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) - Construção de Estrada ligando Vila Nova União a Vila Cidade Morena, com aproximadamente 30 Km de extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT de acordo com o cronograma elaborado pela CODEMAT,

Roberto Carlos Alves
Advogado - OAB



o qual fará parte integrante deste contrato, obedecendo a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros;

- a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou a liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

Roberto Carlos
Advogado - OAB-ST 64

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 50 de 04 de agosto de 1.989, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 21 de setembro de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEDETTI

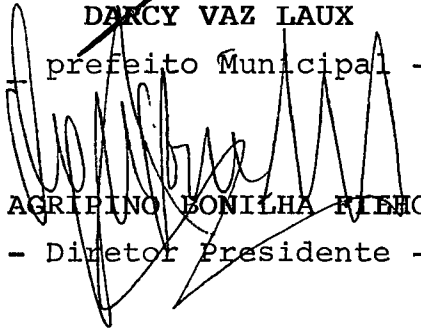
- Diretor Presidente -

PREFEITURA:


DARCY VAZ LAUX

- prefeito Municipal -

BEMAT:


AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____


Atestado - OAB nº 4.

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

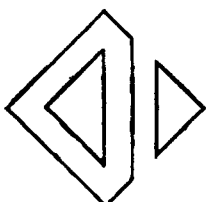
Lançado em Ata da Diretoria
Em 29/12/89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

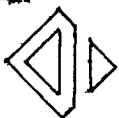
ASSUNTO _____

PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA DO FINANCIAMENTO COM ESTA CIA ATRAVÉS DO CONTRATO FADEM
Nº 05/89



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 05/88

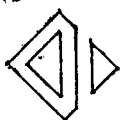
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 043, de 02 de agosto de 1.989, doravante denominada PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

À Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de Rcz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com o processo nº 2.509/89, datado de 27/07/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S.Exª. o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Gariroba, medindo 45 ML;
- b) Construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Laje, medindo 75 ML.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

--fls. 02 --

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste Contrato, obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

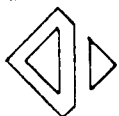
O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros;

a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) EM CASO DE MORA, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

- c) À CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dela deduzido;
- d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

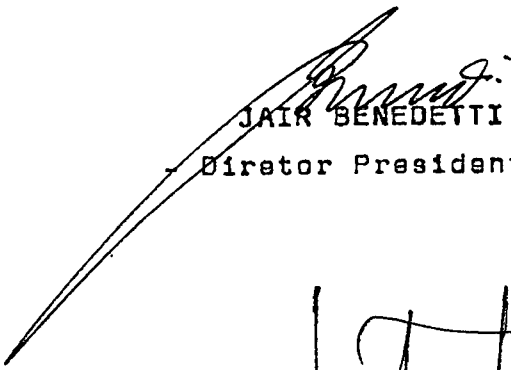
Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 043, de 02 de agosto de 1.989, procuração irrevogável e irretroatável para receber, junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

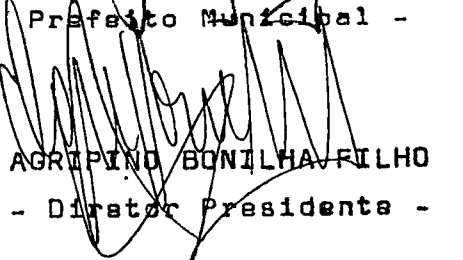
Cuiabá, 25 de agosto de 1.989.

CODEMAT:
JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

PREFEITURA:
LAIRTO JOAO SPERANDIO

- Prefeito Municipal -

BEMAT:
AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CODEMAT
PALACIO PALMARES - CIA

27 JUL 1989 08:02

PROTOCOLO GERAL

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.010.308-0
DATA 24-08-89 HORA

Nº PROTOCOLO: 3.002/89

Nº PROCESSO: 2.509/89

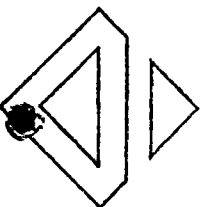
DATA 27 / 07 / 89

INTERESSADO

PRETEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ASSUNTO

SOLICITA APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES, CONFORME OF. Nº 079/89.

 **CODEMAT**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

C6C 01 362 680/0001-56



27 de Julho de 1.989

Ofício nº 079/89

Da

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Ao

Diretor Presidente da CODEMAT

C O D E M A T	
Protocolo Nº	3.002/89
Processo Nº	9.509/89
Data	27.07.89
P/Ingresso	
Serviço de Protocolo	

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.010.308-0

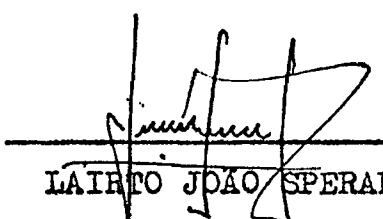
DATA 27.07.89 HORA -

Senhor Presidente

Com os nossos cumprimentos, vimos através desta parabenizá-lo pela brilhante administração, com que V. Ex^a., vem conduzindo esse conceituado órgão, responsável pelo Desenvolvimento dos Municípios Matogrossense.

Dessa forma de conformidade com entendimento mantido anteriormente com V. Ex^a., sobre a reivindicação de o enquadramento de nosso Município nas normas operacionais do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, visando a obtenção de apoio Financeiro no valor de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), para a construção de duas Pontes cujas Dimensões são de 15 m de comprimento por 3 m de Largura e uma outra de 25 m X 3 m.

Na certeza de contar com o apoio e compreensão de V. Ex^a., reitero no ensejo os nossos protestos de cordiais saudações.


LAURO JOÃO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exm^o. Sr.

Dr. Jair Benedetti

Md. Diretor Presidente da CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

2.509/89

DE 27

/ 07

/ 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DOP,

Para apreciação

Obs, 31.07.89

[Signature]
Julio Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A DAM

Para instruir o processo.

Em: 03.08.89.

[Signature]
Edvaldo Rodrigues Palma
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Ao SEAM

*Para juntar a documentação necessária,
e demais providências, com vistas a con-
tração do empréstimo.*

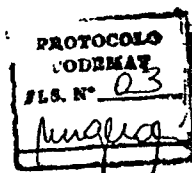
03.08.89

[Signature]
Maurício
Glória Lucia Gluceli A. Barbino
Chefe Divisão de Apoio Municipal
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Alto Taquari



EM, 02 DE AGOSTO DE 1.989.

OFÍCIO Nº 038/89.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

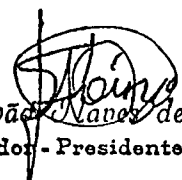
Exelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando à V. Ex^a., a aprovação do Projeto de Lei de Vossa autoria, que trata da autorização do Poder Executivo a Contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do FADEM para os fins que menciona.

Na oportunidade, informamos que tal Projeto de Lei, foi discutido em Plenário e aprovado em regime de urgência e por unanimidade de votos.

Sem mais para o momento e na certeza de termos cumprido com o que nos foi solicitado, colocamo-nos novamente à disposição de Vossa EX^a., e aproveitamos a oportunidade para renovar expressões de apreço.

Cordialmente


João Naves de Souza
Vereador - Presidente da Câmara

EXMO. SR.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

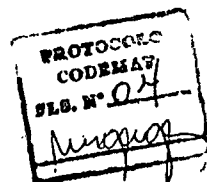
ALTO TAQUARI - MT.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Insc. no C G C 01 362 680/0001-56



LEI Nº 043 DE 02 DE AGOSTO DE 1.989.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar empréstimo com a CODEMAT à conta do FADEM para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de NCZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), à conta dos recursos do FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº 456, de 16 de Fevereiro de 1.976.

ARTIGO 2º - Os Recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na construção de 02 (duas) pontes de madeira: 01 (uma) no Corrego Lage e 01 (uma) no Corrego Gariroba.

ARTIGO 3º - O Prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 06 (Seis) anos, nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

ARTIGO 4º - As condições de juros taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

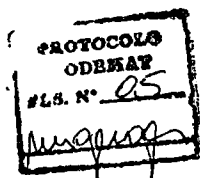
ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Insc. no C G C 01362680/0001-56



1. Abrir no corrente exercício os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta Lei utilizando, para esse fim dos recursos previstos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

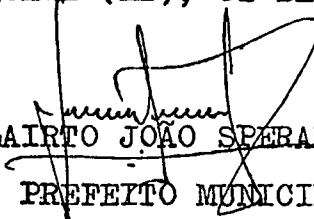
2. Consignar nos futuros orçamentos, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação;

3. Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com mão de obra e material, a que se refere o Artigo 2º desta Lei;

4. Outorgar à CODEMAT procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura;

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ALTO TAQUARI (MT), 02 DE AGOSTO DE 1.989.


LAIRTO JOÃO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro que a presente Lei foi publicada no lugar de costume e registrada em livro próprio.


ANÉDIO APARECIDO TOSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Alto Taquari



A T E S T A D O

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão LAIRTO JOÃO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Alto Taquari (MT), 31 de Julho de 1.989.


João Nunes de Souza
Vereador - Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

Insc. no C G C 01362680/0001-56



A T E S T A D O

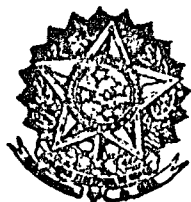
Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão LAIRTO JOÃO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Alto Taquari - Mato Grosso, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Alto Taquari (MT), 31 de Julho de 1.989.

Assisides de Souza Maciel
Chefe de Administração e Finanças



Av. Graça Aranha 742 - Esp. do Castelo-Rio



PROTOCOL
CODIZAT
NLS. N° 02

No

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrevente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
substituto

LIVRO n.º 526.....

FOLHA n° 055...

1o ... TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

E ASSINA

ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este público instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e nove, aos Três(03).....

.....x.x.x.x.x.dias do mês de AGOSTO..... nesta cidade de Cuiabá, Estado de
Mato Grosso, perante mim compareceu..... como outorgante.....x.x.x.x.x.x.x.x

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, inscrita no CGC/MF sob nº 01
362.680/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr.
LAIRTO JOÃO SPERANDIO, brasileiro, casado, engº agrônomo, portador da =
CI/RGnº 11.776.447-SSP-SP, CICnº 045.398.288-35, residente e domicilia-
do Avenida Macario Subtil de Oliveira s/nº em Alto Taquari-MT, de passa-
gem à Rua Rubens de Mendonça 917 nesta Capital-Mato Grosso.x.x.x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.z.x.

reconhecido pelo próprio de minsta tabelião e duas testemunhas, abaixo assinadas
do que soube perante os quais, por el e me foi dito que, por este instrumento

[illegible]

RECONHECER FIKMA

Tabellionato Generoso Ponce Fo.
Av Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO

VEIGA

RECONHECER

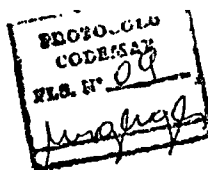
TABELIONATO
Rua Líbero Badaré,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

C6C 01 362 680/0001-56



A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente:

Vimos consultar essa Instituição sobre a viabilidade de enquadramento do Projeto abaixo detalhado nas normas operacionais da FADEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS visando a obtenção de apoio financeiro da ordem de NCz\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

I. PROPONENTE:

I.1 - Denominação: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Mato Grosso

I.2 - Prefeito Municipal: Lairto João Sperandio

I.3 - Endereço: Avenida Macário Subtil de Oliveira

I.4 - Pessoa Autorizada a tratar com a CODEMAT - o mesmo

I.5 CONDIÇÕES SOCIO. ECONOMICO DO MUNICIPIO

O Município de Alto Taquari, emancipado em 13/05/1.986 por sua posição privilegiada, localizado ao extremo Sul da região Leste do Estado, distante da Capital a 480 Km, confrontando com os Estados de Mato Grosso do Sul, através dos Municípios de Costa Rica, e com o Estado de Goiás com o Município de Santa Rita de Araguaia e Mineiros. Graças a topologia da região, e de suas terras férteis, áreas promissoras, vem passando por um processo de desenvolvimento sócio econômico muito acelerado.

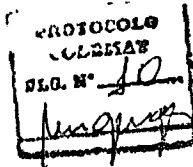
Pretende-se com a execução desses Projetos dotar as regiões de Lages e Gariroba, auto suficiente, para o escoamento da safra de grãos



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

C6C 01 362 680/0001-56

**2. EMPREENDIMENTO:**

2.1. - **Objetivos:** Em face a expansão do Plantio da Soja nessas duas regiões, Gariroba e Lages, tornou-se difícil o acesso para o escoamento da produção, tendo em vista a precária condições das pontes existentes, que não tem condições mais de recuperação, resultando assim num prejuízo muito grande aos agricultores dessas regiões, onde por outro lado vem provocar uma acentuada queda na arrecadação de Receita.

A Execução desses empreendimentos proposto possibilitará aos produtores minimizar o custo do frete e também proporcionará as duas regiões o acesso com a sede do Município, bem como evitar a evasão do desvio da produção,

VALOR DO EMPREENDIMENTO**3.1.1 -**

I/A			
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR	%
1 - Estudos e Projetos		1.750,00	3,5
2 - Execução de duas Pontes Regiões de Gariroba e Lages		48.250,00	96,5
T O ' T A L.....		50.000,00	100,0

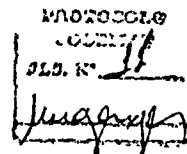
II/B			
DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	A REALIZAR	%
1 - Recursos Próprios		2.500,00	0,5
2 - Financiamento FADEN		47.500,00	95,5
TOTAL.....		50.000,00	100,0



ESTADO DE MATO GROSSO

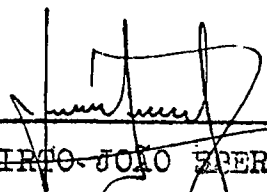
Prefeitura Municipal de Alto Taquari

C6C 01 362 680/0001-56



Para o pleiteamento do Empréstimo, a fim de que a Prefeitura possa executar a Obra da construção de duas pontes nas regiões de Gariroba e Lages, a mesma oferece como Garantias da Operação a Vinculação das Parcelas do I.C.M.S - IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, bem como Outras Receitas que se fizer necessárias.

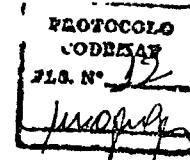
Atenciosamente.


LAIRTO JOÃO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO: Alto Taquari-MT

ANO 1989

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO Construção de Ponte

A-2. FUNÇÃO 03- Administração e Planejamento

A-3. PROGRAMA 07. Administração

A-4. SUB-PROGRAMA 021- Administração Geral

A-5. LOCALIZAÇÃO Zona Rural

A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. Construção de 01(uma) Ponte sobre o Rio G. arirobas medindo 45 ML.
2. Construção de 01(uma) Ponte sobre o Rio Laje medindo 75 ML.

Dotar o Município de Alto Taquari em condições de Trafego.
Melhorar o sistema de Transporte nas Estradas Municipais
do Município.

ITEM (C)

Construção de 02(duas) Pontes de madeira nas seguintes locali-
dades:

01. Construção de 01(uma) Ponte de madeira sobre o Rio Cariro-
ba medindo 45 ML.

02. Construção de 01(uma) Ponte de madeira sobre o Rio Laje ,
medindo 75 ML.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: As duas Pontes a serem construídas darão acesso a vá-
rios povoados do município, atingirá portanto, um maior desenvolvimen-
to, com um maior fluxo de veículos e proporcionando um caminho mais
curto para o escoamento das safras agrícolas

ITEM (E)

CZE XXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
1- Construção de 01(uma) ponte <u>so</u> bre o rio G ariroba.	20.000	-	-	20,000
2- Construção de 01(uma) ponte <u>so</u> bre o rio Laje.	30.000	-	-	30.000

ITEM (F)

PROTOCOL
CODEMAT
SLS. N° 14
[assinatura]

ELEMENTOS DE DESPESAS

CZB 1000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES			
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS				
SUB = TOTAL				
DESPESAS DE CAPITAL	50.000			50.000
INVESTIMENTOS	50.000			50.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	-	-	50.000
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE				
SUB-TOTAL	50.000	-	-	50.000
TOTAL	50.000	-	-	50.000

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA

PROJETO	MESES												TOTAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
FÍSICO								X	X					
FINANCEIRO														
CUSTO TOTAL DO PROJETO														CZ\$ 1000,00
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.9 89		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL							
- Construção de 01(uma) ponte sobre o rio Gararoba	-		20.000		-		20.000							
- Construção de 01(uma) ponte sobre o rio Laje	-		30.000		-		30.000							



IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO Alto Taquari

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Município de Alto Taquari

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Orgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

OBJETIVO DA OPERAÇÃO: Atingir maior Desenvolvimento nos Distritos e proporcionar o Escoamento das safras Agrícola.

CREDOR CODEMAT

VALOR 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos)

MOEDA cruzados novos

PRAZOS(Meses)

66

CARÊNCIA 06

AMORTIZAÇÃO 66

TOTAL

72

JUROS (% a.a) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS 1%

Comissão Compromisso (%) 1%

FORMA DE PAGAMENTO mensal

CORREÇÃO MONETARIA (Modalidade)

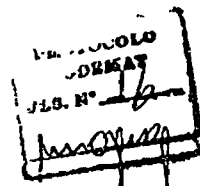
BTN- Bônus do Tesouro Nacional

AVAL

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

GARANTIA

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**P A R E C E R**

PARECER Nº 06/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT

EM: 17/08/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O senhor LAIRTO JOÃO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, solicitou empréstimo através do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) para ser aplicado na Construção de 02 (duas) Pontes sendo: 1- Construção da Ponte sobre o Rio Gariroba 2- Construção de Ponte sobre o Rio Laje.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou através do ofício nº 082 / 89, a esta Companhia, que o ICM, do Município encontra-se comprometido em 15,69% (quinze vírgula sessenta e nove por cento), conforme documento a nexo.

Após análise da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias - ICM, nos últimos 06 (seis) meses, a capacidade de endividamento fornecida pelo Bemat, concluímos que o Município de Alto Taquari, encontra-se em condições de realizar esta Operação de Crédito.

Quanto a aplicação dos recursos estão dentro das Normas e Objetivo do FADEM, porem, ressaltamos que esta Operação fica condicionada a disponibilidade de Recursos desta Companhia.

Aprovo o Parecer

É o Parecer

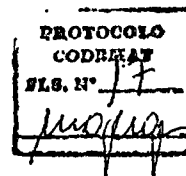
**CODEMAT***Jose Augusto de Moraes*
Chefe do SEAM**CODEMAT***Oswaldo Pereira Leite*
Técnico do SEAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Autorizo no valor de Cz\$ _____

[Signature]

DEPRES/1806/89



Cuiabá-MT, 04 de agosto de 1989.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AT. SR. LAIRTO JOÃO SPERANDIO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

ALTO TAQUARI - MT

Prezado Prefeito,

REF.: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO/ PREFEITURA MUNICIPAL ALTO TAQUARI

Em atenção ao Ofício nº 082/89 GP de VSª, sobre a capacidade de endividamento da Prefeitura em referência, informamos o que segue abaixo:

1. A média disponível nos últimos 06 (seis) meses foi de NCZ\$ 41.430,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta cruzados novos);
2. O percentual de endividamento é de aproximadamente 15,69%.

Vale salientar, que estes dados são baseados em compromissos registrados neste Departamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

Epidio Silva Souza
Chefe de Divisão
798



ANEXO AO PROCESSO N.º 2.509 / 89

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO (A)

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A. (E.A./DIPR)

Encaminhamos o referido processo conforme solicitação:

 **CODEMAT**
17-08-89
[Assinatura]
Jose Augusto da M. Rosa
Chefe do SEAM

Jo. Dir. de Operações
Encaminhamos a D. Sa. para conhecimento e assinatura do Sr. Governador as fls 16.
C. 17/08/89

[Assinatura]
Maurício Lucio Nantes
Coordenador de Dir. Operações
— CODEMAT —

A DIPR

Para Autorização e posterior encaminhamento ao Sr. Governador para Autorização.

Em: 17-08-89

[Assinatura]
Edvaldo Rodrigues Patro
Diretor de Operações
CODEMAT

Ao Exa. Sr. Governador para autorização.

Cuiabá, 18-08-89

[Assinatura]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
CODEMAT

Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

A Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Em 24/08/89

Hilton A. de Campos

CASA CIVIL

À CODEMAT, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador.

Em 24-8-89.

Edvaldo José da Silva
Chefe da Secretaria da Casa Civil

A DJU, para elaboração do Contrato.
Cuiabá, 24.08.89

Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao DIPR

Encaminhamos à V. Sª o processo
com o Contrato FADEN nº 05/89,
em anexo.

Em 25/08/89

Luzia Helena de Góes Cruz
O.A.B / MT. N.º 1855
- CODEMAT -

A CEADIAF, para providenciar encaminhamento ao Semat.

Cuiabá, 25-08-89

Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

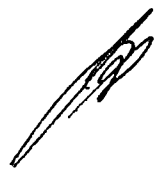
CONTRATO FADEM Nº 05/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTO JOÃO SPERANDIO, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 043, de 02 de agosto de 1.989, doravante denominada PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § Único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

À Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de Rcz\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados Novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com o processo nº 2.509/89, datado de 27/07/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado por S.Exª. o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Gariroba, medindo 45 ML;
 - b) Construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Laje, medindo 75 ML.
- 

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste Contrato, obedecido o disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses, sendo 06 (seis) meses de carência e 66 (sessenta e seis) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1% (um por cento) a.a., acrescido de 1% (um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
 - b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- 

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

c) A CODEMAT, comissão de 1% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará à CODEMAT, nos termos da Lei Municipal nº 043, de 02 de agosto de 1.989, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

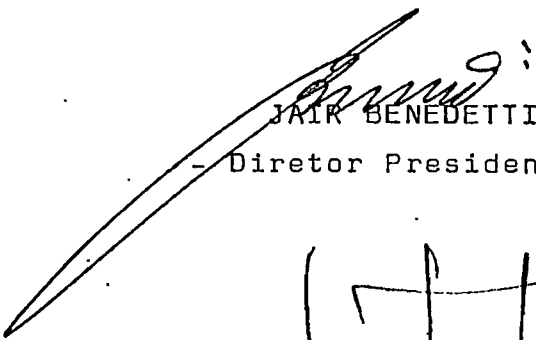
CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de agosto de 1.989.

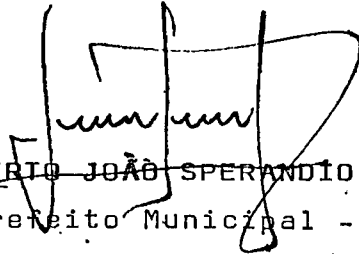
CODEMAT:



JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

PREFEITURA:



LAIRIO JOÃO SPERANDIO

- Prefeito Municipal -

BEMAT:

AGRIPINO BONILHA FILHO

- Diretor Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

Lançado em Ata da Diretoria
Em 29/12/89

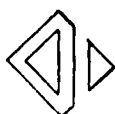
Chefe de Secretaria

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO _____

CONTRATO FADEM Nº 06/89 NO VALOR DE NCZ\$ 134.785,00



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 06/89 CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. EDVAL PEREIRA PAIVA, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 249/89, de 14 de agosto de 1989, doravante denominada simplesmente 'PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § Único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através da Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de NCZ\$ 134.785,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no Projeto abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 252/89, de 14 de agosto de 1989, e processo nº 3.313/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
- b) Construção de banheiros e Instalação de rede de água.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT de acordo com o cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste contrato, obedecendo a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo., objeto deste contrato, é de 42 (Quarenta e dois) meses, sendo 06 (Seis) meses de carência e 48 (Quarenta e oito) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguinte encargos financeiros;

- a) Juros de 1% (Um por cento) a.a., acrescido de 1% (Um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 03 -

- do de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou a liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (Um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (Um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará procuração irrevogável e irretratável a CODEMAT, para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme dispõe a Lei Municipal nº 252/89.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

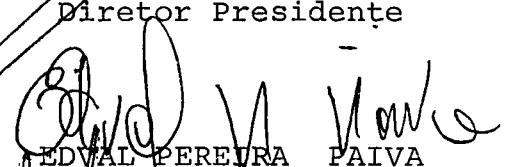
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de outubro de 1.989.

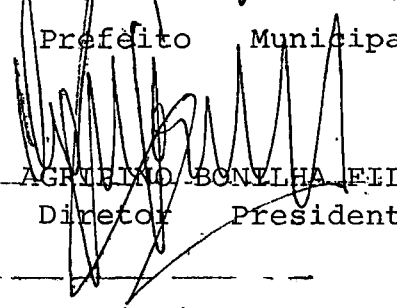
CODEMAT:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

PREFEITURA:


EDVAL PEREIRA PAIVA
Prefeito Municipal

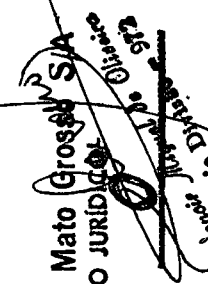
BEMAT:


AGRIPINO BONILHA FILHO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

DJU/LHFC/nsg.


DEPARTAMENTO JURÍDICO
do Estado de Mato Grosso do Sul
Cidade: Dourados - MS
Data: 13/10/89

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

27 SET 14 55 22 003892

PROTOCOLO GERAL

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.011.181-3

DATA - 11/10/89 HORA -

N.º PROTOCOLO: 3.892/89

N.º PROCESSO: 3.313/89

DATA 27 / 09 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO

SOLICITA RECURSOS NO VALOR DE 50.000 BTN'S, ATRAVÉS DO FADEM, PARA EXECUTAR O PAGAMENTO DO CONSORCIO GARAVELO E MELHORAMENTO A SEREM EXECUTADOS NO NÚCLEO HABITACIONAL "JOÃO DE BARROS".



CODEMAT

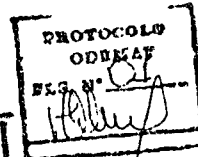
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO



CODEMAT	
Protocolo No.	3.892/89
Processo No.	3.313/89
Data	27.09.89
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Sabedores, que somos da inegável competência com que V.Exª, vem conduzindo esse conceituado órgão responsável pela política de desenvolvimento dos Municípios, promovendo Cursos de Elaboração de Orçamentos, Montagem de Balanços, Treinamentos para o pessoal da área Administrativa das Prefeituras; sem falarmos naturalmente nos programas de apoio, oriundas de recursos próprios dos Convênios firmados através da ADEMAT - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, que são empreendidos pela própria CODEMAT aos Municípios, além de repasses de equipamentos a fim de aparelhar os Municípios.

Todavia, aproveitamos o ensejo para solicitar os vossos bons ofícios a fineza de estudar a viabilidade de enquadrar o nosso Município nas normas operacionais do FADEN-FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS, a fim de que possamos pleitear um Empréstimo no valor de 50.000 (CINQUENTA MIL) BTN'S, para a execução dos seguintes programas:

- a) Pagamento do CONSORCIO GARAVELO, referente as partes de valores relativos aos Bens já adquiridos,
- b) Melhoramentos a serem executados no Núcleo Habitacional "JOÃO DE BARROS" Instalação de Rede de Água e Construção de Banheiros.

Na certeza de contar com o apoio e a compreensão de V.Exª, no ensejo reiteramos os nossos protestos de fidalga estima e distinguido apreço.

Ao Exmº. Sr.

Dr. Jair Benedetti

DD. Presidente da CODEMAT

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO NUMERO 0.011.181-

DATA - 11/10/89 HORA -

Atenciosamente.

Edval Pereira Patto
Prefeito Municipal de Pedra Preta

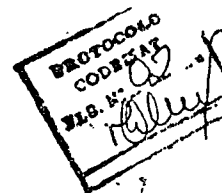




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO



A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Senhor Presidente:

Vimos através desta consultar essa Instituição sobre a viabilidade de enquadramento do Projeto abaixo detalhado nas normas operacionais do FADEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS, visando a obtenção de apoio financeiro da ordem de 500.000 (CINQUENTA MIL) BTN'S.

I. PROPONENTE

I.2 DENOMINAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I.3 PREFEITO MUNICIPAL: EDVAL PEREIRA PAIVA

I.4 ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA S/Nº

I.6 CONDIÇÕES SOCIO. ECONOMICO DO MUNICIPIO

O Município, está situado na micro região da grande Rondonópolis, e tem sua economia baseada na agricultura e pecuária, onde inclusive o Município, dentre as demais áreas agrícolas do Estado, desponta como a melhor área de terras do Estado de Mato Grosso, possui uma população estimada em 16.954 habitantes, dos quais cerca de 10.000 habitantes residem na área rural, o que representam mais de 58,98% da população do Município.

Os resultados demonstrados pelas atividades da exploração agropecuárias; na produção de grãos, produção da bacia leiteira, bem como no abate de gado, obteve um grande apoio de sua Excelência o Sr. Prefeito Municipal, que está dinamizando um programa de incentivo ao arrendamento de 60 hectares de terras para mais de 30 famílias, que não dispõem de recursos financeiros para adquirirem as





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO



terras, porém são detentores da tecnologia do manuseio da tecnologia para exploração da terra.

2. EMPREENDIMENTOS

2.1 OBJETIVOS:

Uma das principais causas que nos levou a pleitear o mencionado Empréstimo, é sem dúvida alguma os financiamentos contraídos pela administração anterior, efetuados para aquisição de equipamentos adquiridos através do CONSORCIO GAREVELO, e que se encontram em débito desde o começo da nossa administração.

Um outro fator, de suma importância da nossa reivindicação do Empréstimo, também, são os melhoramentos que estão sendo executados no Núcleo Habitacional "JOÃO DE BARROS", e como os recursos próprios são insuficientes para complementar, pois ainda há necessidade de: Instalação de Rede de Água, Construção de Banheiros etc.

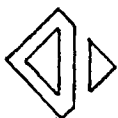
Todavia, a nossa reivindicação deve-se da necessidade a fim de que não seja comprometida toda a Receita do Município.

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO	A	REALIZAR	%
Financiamento FADEM			50.000 (BTN'S)	100,00

OBS: Para que possamos pleitear o mencionado Empréstimo através do FADEM, junto a CODEMAT, a Prefeitura dispõe de 6,31% de Endividamento e a mesma oferece como garantia o I.C.M.S e outras Receitas que se fizer necessárias.

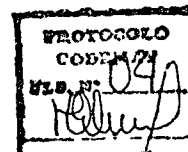
Edval Pereira Dalva
Prefeito Municipal de Pedra Preta





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 3.313/89

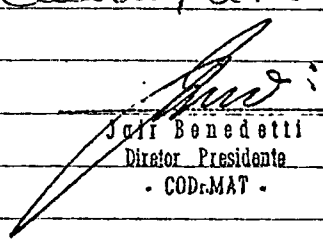
DE 27 / 09 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

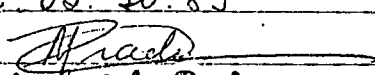
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAM, para providência
Cuiabá, 29-09-89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ho SEAM, para os devidos fins

Cba. 09.10.89

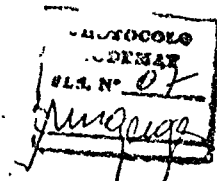

Maria José do Prado
Chefe da Divisão de Apoio Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

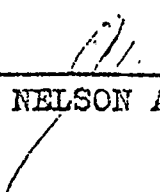
Av. Fernando C. da Costa, 940 - Fones: 486-1210 - 486-1257

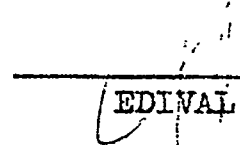


= TÉRMO DE COMPROMISSO DE POSSE =

Ao primeiro dia do mes de janeiro de 1.989 (Hum
mêl, novecentos e oitenta e nove), do ano do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Pedra Preta, Comarca de Ron
donópolis, Estado de Mato Grosso, no Gabinete do Prefeito Munici
pal, perante ao Senhor Nelson Antonio Orlato, Prefeito anteces
sor, Srs. Vereadores e demais autoridades e povo em geral, preci
samente às 11,00 (onze) horas, presente o Senhor Edival Pereira/
Paiva, Prefeito Sucessor, portador do RG. nº 260.937-SSP-MT e --
Cic. nº 065049.811/91 eleito no dia 15 de novembro de 1.988. Apre
senta-se apto a prestar compromisso legal de posse, para o cargo
de Prefeito Municipal deste município de Pedra Preta, Estado de/
Mato Grosso, de acôrdo com as normas regidas pela Constituição /
Federal, devidamente reconhecido pela Câmara de Vereadores e De
clarado Prefeito Municipal para o período de 1º de janeiro de --
1.989 a 31 de dezembro de 1.992, assume o presente Têrmo de Com
promisso, de bem e fiêlmente desempenhar as funções do seu cargo
aceitando e sujeitando-se sem dôle ou má fé, prometendo cumprí--
lo, e respeitando quando em falta as penalidades que a Lei impõe.
E para constar faço este têrmo que vai assinado pelo Sr. Nelson/
Antonio Orlato, Prefeito Antecessor, pelo Sr. Edival Pereira Pai
va, Prefeito Sucessor e compromissado, e por mim Rinaldo Orlato/
Maroldi, responsável pelo expediente da Secretaria, que escrevi/
e subscrevo.

PEDRA PRETA, 1º de janeiro de 1.989


NELSON ANTONIO ORLATO


EDIVAL PEREIRA PAIVA


RINALDO ORLATO MAROLDI

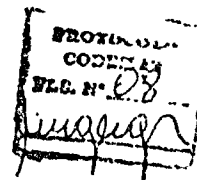
Adm. Nelson Antonio Orlato
Progresso e Desenvolvimento de um Povo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Fernando C. da Costa, 940 - Fones: 486-1210 - 486-1257



TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de hum mil, novecentos e oitenta e nove (01/01/89), nesta cidade de Pedra Preta-MT., Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no Gabinete do Prefeito Municipal, situado nas dependências da Prefeitura Municipal, instalada á Avenida Fernando Correia da Costa nº 940, precisamente às 13:20 horas realizou-se a transmissão do cargo de Prefeito Municipal. Presente várias autoridades, Vereadores locais e povo em geral. O Senhor NELSON ANTONIO ORLATO, cujo mandato de Prefeito expirou-se nesta data, assumiu a Presidência dos trabalhos a fim de proceder a transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Pedra Preta ao Senhor Edval Pereira Paiva, eleito a 15 de Novembro de 1988 e devidamente empossado nesta data, na Câmara Municipal local para os próximos quatro anos, compreendendo o período de 1989 a 1992. Após os esclarecimentos de praxe. Sobre esse ato solene, o Senhor Nelson Antonio Orlato, determinou aos assessores contábeis: LEONARDO M. DE LIMA e RINALDO ORLATO MAROLDI que providenciassem a demonstração ao novo Prefeito, da situação em que çlhe era entregue a Municipalidade de Pedra Preta. Na demonstração da Tesouraria Municipal constatou-se a seguinte posição, nesta data. Saldo Geral CZ\$ 365.671,87 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Um Cruzados e Oitenta e Sete Centavos), assim distribuidos: Saldos em bancos diversos, conforme Extratos CZ\$ 365.313,56 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Treze Cruzados e Cinquenta e Seis Centavos). Na Tesouraria, em moeda corrente do País CZ\$ 358,31 (Trezentos e Cinquenta e Oito Cruzados e Trinta e um centavo). Em seguida os assessores contábeis, fizeram a leitura do Termo de Transferência de Administração para o novo Prefeito, no qual estão consignados: Saldo de Tesouraria, bancos, apurando, portanto, o saldo do dia da transferência, levaram ao conhecimento de todos os presentes o valor dos restos a pagar de exercícios anteriores não pagos, até a data. Foram também entregues ao novo Prefeito, livros de Secretaria e demais departamentos, balancetes da Receita e Despesa

Adm. Nelson Antonio Orlato
Progresso e Desenvolvimento de um Povo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Av. Fernando C. da Costa, 940 - Fones: 486-1210 - 486-1257

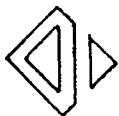
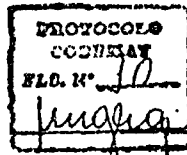
PROTOCO
COPIA
FLS. 1.º 89
MAGUI

sa do mês de dezembro pertencentes á Prefeitura Municipal e impres,
cindíveis á nova administração. Referidos documentos foram entregues
nessa oportunidade ao novo mandatário do Município de Pedra Preta-MT
Encerrada a missão dos assessores contábeis, volta a fazer uso da
palavra o Senhor Nelson Antonio Orlato, para declarar que nesse pre-
ciso momento transmitia o cargo de Prefeito Municipal de Pedra Preta
Mt., ao Senhor EDVAL PEREIRA PAIVA, ao mesmo tempo em que esternava
o seu desejo de que o novo Prefeito tivesse profícua gestão, para o
bem do povo e a continuidade do progresso da cidade de Pedra Preta,
seguiram-se palmas dos presentes e o novo Prefeito ao fazer uso da
palavra, teceu elogios ao Administrador anterior e manifestou-se mo-
vido de fazer já a confiança que lhe foi depositada pelo povo do
Município, Seguiram-se palmas. Nada mais havendo a tratar encerrou-
se o ato de transmissão do cargo de Prefeito Municipal, precisamente
às 13,35 horas; da qual eu, RINALDO ORLATO MAROLDI, responsável pe-
lo expediente da Secretaria Municipal, lavrei o presente termo que
depois de lido vai assinado por todos os presentes.

Nelson Antonio Orlato
Edval Pereira Paiva
Rinaldo Orlato Maroldi

Amador Antonio Birkner
Alcides de Souza
Alcides de Souza

Amador Antonio Birkner

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**P A R E C E R**

PARECER Nº 07/89

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA-MT

EM: 29/09/89

ASSUNTO: Empréstimo FADEM

O Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT, Sr. EDVAL PEREIRA PAIVA, solicitou Empréstimo junto a CODEMAT por conta do Programa do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, no valor de 50.000 (cinquenta mil) BTN's (Bônus do Tesouro Nacional, que corresponde a NCz\$ 134.785,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco cruzados novos), para ser aplicado na Construção de Rede de Agua no Projeto João de Barros e como também máquinas e Equipamentos Rodoviários.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou através de of. nº 1810/89, que o ICM do Município encontra-se comprometido em 6,31% (seis virgula trinta e um por cento), conforme documento em anexo.

Após análise da arrecadação do ICM, nos últimos 6(seis) meses, Previsão Orçamentária para o exercício de 1989 e como também as informações fornecidas pelo Bemat., concluímos que o Município encontra-se em condições de realizar esta Operação de crédito,

Quanto a aplicação dos recursos está dentro das Normas e Objetivos do FADEM, pois ressaltamos que esta operação de crédito fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Companhia.

Aprovo o Parecer

**CODEMAT**

José Augusto de Moraes
José Augusto de Moraes
Chefe do SEAM

É o Parecer

**CODEMAT**

Oswaldo Pereira Leite
Oswaldo Pereira Leite
Técnico do SEAM

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Autorizo no valor de Cz\$ _____

[Signature]



BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

DEPRES/1810/89

496.1798
1180
FOLIOLO
BEMAT
J. S. R.
J. S. R.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 1989.

486.1198
1270

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AT. SR. EDIVAL PEREIRA PAIVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

PEDRA PRETA - MT

Prezado Prefeito,

REF.: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL PEDRA PRETA

Em atenção ao Ofício nº 069/89 GP de VSª, informamos a capacidade de endividamento da Prefeitura em referencia como segue abaixo:

A média disponível nos últimos 06 (seis) meses foi de NCZ\$ 89.764,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro cruzados);

O percentual de endividamento é de aproximadamente 6,31%

Salientamos que estes dados referem-se somente aos compromissos registrados neste Departamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.
- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

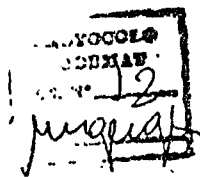
Elpidio Silva Soares
Chefe de Divisão
793
Bosco Buitara
Chefe de Departamento
160

LNO/



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: Pedra Preta -MT

ANO 1989

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO 1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos

A-2. FUNÇÃO 16 - Transporte

A-3. PROGRAMA 88. Transporte Rodoviário

A-4. SUB-PROGRAMA 538 - Conservação de Rodovias

A-5. LOCALIZAÇÃO Sede do Município

A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Pedra Preta

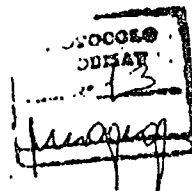
A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Aquisição de uma Motoniveladora Marca Carterpillar om 355, para atender a Sec. de Viação e Obras Públicas do Município.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: PEDRA PRETA

ANO 1,9 89

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO	João de Barros
A-2. FUNÇÃO	10- Habitação e Urbanismo
A-3. PROGRAMA	57- Habitação
A-4. SUB-PROGRAMA	538- Conservação de Rodovias
A-5. LOCALIZAÇÃO	Sede do Município
A-6. ORGÃO EXECUTOR	Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT
A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	Programa de Apoio Habitacional, a fim de atender as famílias de baixa renda, que não dispõe de nenhum recurso para adquirir habitação através do Programa disponível "COHAB" e demais infra estrutura básica.

Dotar o Município de Pedra Preta -MT, em condições de atender a população mais carente.
Dar condições para que o Município possa fazer uma boa Administração.

ITEM (C)

METAS: Tendo em vista que os equipamentos existente no Setor de Viação e Obras da Prefeitura, encontra-se em precário estado de conservação; e o Alto custo para recuperação do mesmo, optando pela aquisição de um equipamento Novo, a fim de que possamos dar continuidade no programa de recuperação das Estradas Vicinais do nosso Município.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, não dispõe de equipamento Rodoviário Necessário para atender as Constantes reivindicações da População, portanto estamos solicitando recursos por conta do Programa FADEM.

ITEM (E)

CZE 1.000,00

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviário.	67.392,50	-	-	67.392,50

15
jun 1971

Por melhores condições de vida a população mais carente do Município.

Melhorar o sistema de vida da população deste Município.

ITEM (C)

METAS: Construção e Instalações de 280 m.L. de Rede de Água.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS: As casas construídas no município de Pedra Preta -MT, pelo Projeto João de Barros, não encontra-se em condições de serem Habitadas, tendo em vista a falta de Cobstrução dos Banheiros e como também as Instalações de Rede de Água, portanto justifica-se a solicitação de recursos do FADEM.

ITEM (E)

CZE 1000000

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
Projeto João de Barros	67.392,50	-	-	67.392,50

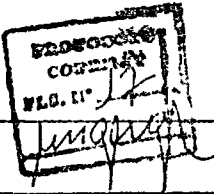
ITEM (F)

GOV. DO
GOV. DO
N.º 6
Assessor

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZB 1000,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL	134.785,00	-	-	134.785,00	
INVESTIMENTOS	134.785,00	-	-	134.785,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	67.392,50	-	-	67.392,50	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	67.392,50	-	-	67.392,50	
SUB-TOTAL	134.785,00	-	-	134.785,00	
TOTAL	134.785,00	-	-	134.785,00	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MESES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO									X	X			XX
FINANCEIRO										134.785,00			134.785,00
CUSTO TOTAL DO PROJETO CZB 1000,00													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.989	OUTROS EXERCÍCIOS	TOTAL									
Aquisição de Equipamento Rodoviários.	-	67.392,50	-	67.392,50									
Construção de banheiros e Instalações de rede de água.	-	67.392,50	-	67.392,50									
Projeto João de Barro													
TOTAL	-	-	-	134.785,00									



IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO

Nº DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA

DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-Mt.

BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Órgão ou Entidades executora do Projeto)

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-Mt.

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Dotar o Projeto João de Barros em condições de serem habitados pela população.

CREDOR

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

VALOR NCZ\$ 134.785,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos oitenta e cinco cruzados novos)

MOEDA cruzados novos

PRAZOS (Meses)

42

CARÊNCIA 06

AMORTIZAÇÃO 42

TOTAL 48

JUROS (% a.a.) 1%

COMISSÃO de SERVIÇOS 1%

Comissão: Compromisso (%)

FORMA DE PAGAMENTO Mensal

CORREÇÃO MONETÁRIA (Modificado)

B.T.N - Bônus do Tesouro Nacional

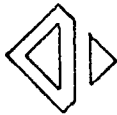
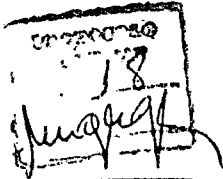
AVAL

Prefeitura Municipal

GARANTIA

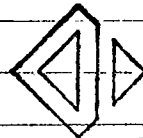
I.C.M.S.

CONTRAGARANTIA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 3.313/89DE 27.09.89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕESCEA-01017Encaminhados a referência
processo conforme solicitaçãoCpm 06-10-89**CODEMAT**Jose Augusto de Moraes
Chefe do SEAMAo Dir. de Operações

O processo encontra-se devidamente instruído, em condições de ser autorizado pelo Governador e contestado o impetimento.

06.10.89Maurício de Aguiar
Coordenador da Dir. Operações
— CODEMAT —Ao DIPR

Para autorização e encaminhamento ao Sr. Governador para autorização.

Em: 06.10.89Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
— CODEMAT —

Ao Exaltíssimo Senhor Governador para autorização
Cuiabá, 06-10-89

Jair Benediti
Diretor Presidente
— CODEMAT —



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

GLÓRIA A. FERREIRA

JOÃO AMARAL VENTURINI

PEDRO ALVES FERREIRA

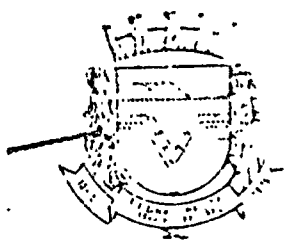
1a. Comis. Costa, 663 - Fone 322-8609 - FOLHA 026

LIVRO 150

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.....

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove(1.989) aos 17(dezessete) dias do mês de Outubro(10) nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Rua Comandante Costa, 663 - perante mim TABELIÃ GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI comparece como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT inscrita no CGC/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede à Av. Frei Ser-vácio, nº 123, em Pedra Preta-MT., neste ato representada pelo Prefeito Municipal: EDVAL PEREIRA PAIVA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da CI RG nº 260.937-MT., CPF nº 065.049.811/91, resi-dente e domiciliado no endereço acima mencionado.....

reconhecido com próprio de mim Tabetiã, à vista de documentos acima mencionados cuja idoneidade e capacidade jurídica dou fé; então por el me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e cons-tituia seu bastante procurados COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA-DO DE MATO GROSSO - CODEMAT, irrevogável e irretratável poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso-BEMAT., ou qualquer ou-tro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-I.C.M no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitu-ra em decorrência do Contrato nº 06 da (CODEMAT), a Lei Municipal nº. 050/89. (SOB MINUTA).....



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 249/89 DE 14 de Agosto de 1.989
=====

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar empréstimo com a CODEMAT à conta FADEM, para atender er cargos com Despesas Administrativas já realizadas e dá outras providências.

EDVAL PEREIRA PAIVA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

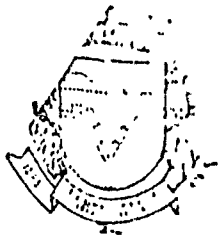
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Empréstimo de até 50.000 (Cinquenta mil) B.T.Ns. (BONÚS DO TESOIRO NACIONAL)), à Conta dos recursos - do FADEM.

Artigo 2º - Os recursos do Financiamento ora autorizado serão aplicados de acôrdo com o abaixo discriminado:

- a) - Pagamento ao CONSÓRCIO GARAVELO da parte de valores relativos aos bens já adquiridos.
- b) - Melhoramentos a serem executados no Núcleo Habitacional " JOÃO DE BARRO ", como sejam: Instalação de Rêde deÁgua, construção de banheiros, etc.

Artigo 3º - As condições e prazo de amortização do Empréstimo a que se refere esta Lei, bem como de Juros, - taxas e Comissões que incidirem sobre a operação autorizada, - serão objeto de acerto contratual entre o Prefeito municipal e a CODEMAT.

Administração
EDVAL PAIVA
O SOCIAL RAZÃO MAIOR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Continuação da Lei 249 /89

fls.01

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Abrir no corrente exercício os Créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das Despesas decorrentes da Assinatura do Contrato a que se refere esta Lei, utilizando para esse fim os recursos previstos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;
- II - Consignar nos Orçamentos futuros, Dotações específicas para atendimento das Despesas de amortização e demais Encargos decorrentes da mesma operação;
- III - Abrir Créditos adicionais (Suplementares e especiais), à Conta dos recursos provenientes do Empréstimo Contratado, para atendimento específico das Despesas Administrativas a que se refere o Artigo 2º desta Lei
- IV - ABOLIDO

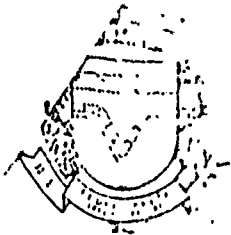
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pedra Preta, 26 de setembro de 1989

EDVAL PEREIRA PAIVA

Prefeito municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Continuação da Lei 249 / 89

fls. 01

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Abrir no corrente exercício os Créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das Despesas decorrentes da Assinatura do Contrato a que se refere esta Lei, utilizando para esse fim os recursos previstos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;
- II - Consignar nos Orçamentos futuros, Dotações específicas para atendimento das Despesas de amortização e demais Encargos decorrentes da mesma operação;
- III - Abrir Créditos adicionais (Suplementares e especiais), à Conta dos recursos provenientes do Empréstimo Contratado, para atendimento específico das Despesas Administrativas a que se refere o Artigo 2º desta Lei
- IV - ABOLIDO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pedra Preta, 26 de setembro de 1989

EDVAL PEREIRA PAIVA

Prefeito municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 252/89

Acrescenta um Inciso ao Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 249/89, de 14 de Agosto de 1.989, e dá outras providências.

EDVAL PEREIRA PAIVA, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

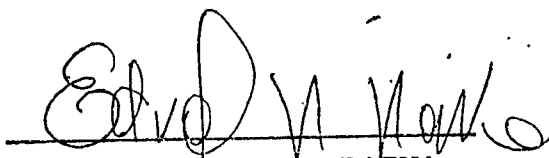
ARTIGO 1º = Fica Acrescentado o "Inciso" IV ao Artigo "Quarto", da Lei Municipal Nº 249/89, de 14 de Agosto de 1.989, com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º.....

IV - Outorga à CODEMAT procuração irretratável e irrevogável para receber junto ao BEMAT ou outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S. no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura".

ARTIGO 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

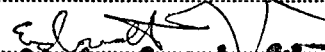
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA, 27 de Outubro de 1.989


EDVAL PEREIRA PAIVA
Prefeito Municipal

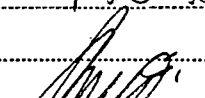


À CODEMAT, com o devido autorizo do Sr.
Governador às fls. 10, deste processo.

Em 11.10.89.


Edvalte José da Silva
Chefe de Secretaria da Casa Civil

À DJU, para elaboração do Contrato.
Cuiabá, 13-10-89


Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

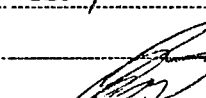
AO: DIPP

Encaminhamos o presente
Contrato, devidamente elaborado.

Em 23-11-89


Wilson Alcides Pinto
O.A.B. MT - N.º 2425
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -

À CEALDIAP, para encaminhamento ao Beroat
Cuiabá, 23-11-89


Jair Benedetti
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 06/89 CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. EDVAL PEREIRA PAIVA, residente e domiciliado no mesmo Município, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 249/89, de 14 de agosto de 1.989, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e ainda como ANUENTE o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12, § Único do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através da Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, concede à PREFEITURA, um financiamento fixo no valor de NCZ\$ 134.785,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no Projeto abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 252/89, de 14 de agosto de 1.989, e processo nº 3.313/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal - DAM e autorizado pelo Exmo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso:

- a) Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;
- b) Construção de banheiros e Instalação de rede de água.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 02 -

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT de acordo com o cronograma elaborado pela CODEMAT, o qual fará parte integrante deste contrato, obedecendo a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovada, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (Quarenta e dois) meses, sendo 06 (Seis) meses de carência e 48 (Quarenta e oito) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

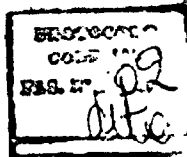
As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros;

- a) Juros de 1% (Um por cento) a.a., acrescido de 1% (Um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

4.251/89

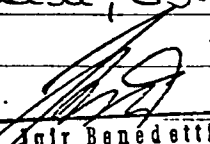
DE 30 / 11 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

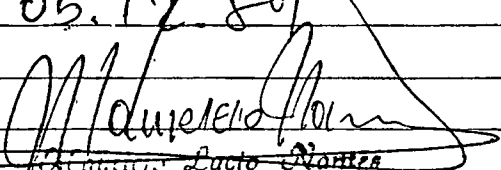
DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À CEADIP, para pendência, no valor de 200.000,00
Curitiba, 05.12.89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- COD MAT -

A DPM
Para instruir o processo

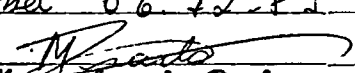
05.12.89

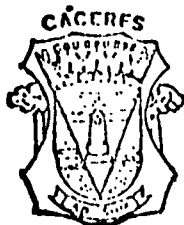

Luciano Nogueira
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

À SEAM

Para dar parecer e montar o
projeto.

Cher 06.12.89


Maria José do Prado
Chefe da Divisão de Apoio Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 1.080

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a CODEMAT à conta FADEN, para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - empréstimo até o limite de NCZ\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) a conta dos recursos da FADEN, o que se refere a Lei nº 3.669, regulamentada pelo Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976.

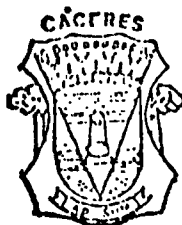
Artigo 2º - Os recursos de financiamento ora autorizado serão aplicados exclusivamente na recuperação de Máquinas e Estradas Municipais.

Artigo 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 04 (quatro) anos nem o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta lei serão objeto de acordo entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

1 - Abrir no corrente exercício os créditos adicionais mais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato a que se refere esta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Lei, utilizando, para esse fim dos recursos previstos no Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2 - Consignar nos futuros orçamentos dotações específicas para o atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

3 - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com recuperação de máquinas e estradas municipais a que se refere o Artigo 22 desta Lei.

4 - Outorgar à CCMAT, procuração irrevogável e irrevogável para receber junto ao BMMAT e outro órgão que o substitua as parcelas que caberem ao município no produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas pela Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 12 DE DEZEMBRO DE 1989

WALTER FERNANDES NICOLIS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPRES/2572/89

Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 1989

À

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AT. SR. EDVALDO RODRIGUES PAIVA

MD. DIRETOR DE OPERAÇÕES

N E S T A

Prezado Senhor,

REF.: CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Em atenção ao ofício nº 001333 datado de 30.11.89, sobre a capacidade de endividamento da Prefeitura Municipal de Cáceres, informamos os dados a seguir:

01 - A média disponível nos últimos 06 (seis) meses foi de NCZ\$.... 409.132,00 (quatrocentos e nove mil cento e trinta e dois cruzados novos);

02 - O percentual de endividamento é de aproximadamente 23,90%.

É oportuno salientar, que estes dados são baseados somente em compromissos registrados neste Departamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

END/

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**P A R E C E R**

PARECER Nº 09/89

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

EM: 06/12/89

ASSUNTO: EMPRÉSTIMO FADEM

O Senhor WALTER FERNANDES FIDÉLIS, Prefeito Municipal de Cáceres-Mt, solicitou empréstimo através do FADEM - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municipios no valor de Ncz\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzados Novos), para ser aplicado na Recuperação de 150 km de estradas e como também na Construção de 01 (uma) Ponte de Madeira.

O Banco do Estado de Mato Grosso S/A, informou-nos através do DEPRES nº.... 2572/89, que o ICMS, do município encontra-se comprometido em 23,90%..... (Vinte e Três vírgula Noventa por cento), conforme documento anexo.

Após análise da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nos últimos 06 (seis) meses, a capacidade de endividamento fornecida pelo BEMAT, concluímos que este Município, encontra-se em condi - ções de realizar esta Operação de Crédito.

Outrossim, informamos que o valor do empréstimo a ser liberado é de CNZ\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzados Novos), conforme despacho exarado às fls. 02 do referido processo.

Quanto a aplicação dos recursos estão dentro das normas e objetivo do FADEM, porém, ressaltamos que esta operação fica condicionada a disponibilidade de recursos desta Companhia.

Aprovo o Parecer

É o Parecer

**CODEMAT**

[Handwritten signature]
José Antônio Mendes
Chefe

Maria das Graças Ribeiro de Oliveira

Técnica do SEAM

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Autorizo no valor de Cz\$ _____

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FADEM = FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: CÁCERES-MT

ANO 1989

ITEM ①

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A-1. PROJETO - recuperação de Estradas Municipais

A-2. FUNÇÃO 16- Transporte

A-3. PROGRAMA 88- Transporte Rodoviário

A-4. SUB-PROGRAMA 534- Estradas Vicinais

A-5. LOCALIZAÇÃO Município de Cáceres-Mt

A-6. ORGÃO EXECUTOR Prefeitura Municipal de Cáceres-Mt

A-7. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1- Recuperação de 150 km de estradas no município de Cáceres-Mt

- Dotar o Município em condições de tráfego
- Melhorar o sistema de transporte nas Estradas municipais.

ITEM (C)

JUSTIFICATIVAS. A Recuperação dessa estrada irá facilitar o escoamento da safra agrícola na região.

ITEM (D)

JUSTIFICATIVAS. A recuperação dessa estrada, além da ligação entre os povoados do município, atingirá também um maior desenvolvimento da região com um maior fluxo de veículos, e consequentemente, proporcionará um caminho mais fácil para escoamento da safra agrícola, fortalecendo a receita municipal.

ITEM (E)

CZM 1.000,00

FONTE DE RECURSOS				
PROJETO:	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
	VALORES			
1- Recuperação de estradas municipais.....	-	200.000	-	200.000

ITEM (F)

ELEMENTOS DE DESPESAS					CZB 1000,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR / FONTES				
	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL	
DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
SUB = TOTAL					
DESPESAS DE CAPITAL	200.000	-	-	200.000	
INVESTIMENTOS	200.000	-	-	200.000	
OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	-	-	200.000	
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE					
SUB-TOTAL	200.000	-	-	200.000	
TOTAL	200.000	-	-	200.000	

ITEM (G)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA													
PROJETO	MÊSES												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
FÍSICO												X	200.000
FINANCEIRO												200.000	200.000
CUSTO TOTAL DO PROJETO CZ\$ 1000,00													
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.989		OUTROS EXERCÍCIOS		TOTAL						
1- Recuperação de Estradas municipais.....	-		200.000		-		200.000						

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
MUNICÍPIO CÁ CERES -MT		
Nº DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	
DENOMINAÇÃO DO MUTUÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT		
BENEFICIÁRIO OPERAÇÃO (Orgão ou Entidades executora do Projeto) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES -MT		
OBJETIVO DA OPERAÇÃO Recuperação de 150 km de estradas municipais. Melhorar o sistema de transporte no município.		
CREDOR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT		
VALOR CNZ\$ 200.000		MOEDA Cruzados Novos
PRAZOS (Meses) 48		CARÊNCIA 06
		TOTAL 04 anos
AMORTIZAÇÃO 42		
JUROS (% a.a) 1%	COMISSÃO de 1% SERVIÇOS	Comissão Compromisso (%) 1%
FORMA DE PAGAMENTO MENSAL		
CORREÇÃO MONETÁRIA (Modalidade) B.T.N. (BÔNUS DO TESOIRO NACIONAL)		
AVAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES-MT		
GARANTIA ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS)		
CONTRAGARANTIA		



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DPA III.

*Encaminhamos a referido
processo conforme solicitação.*

Cbe 06.12.89

[Signature]
 **CODEMAT**

José Augusto de Moraes
Chefe de SEAM

ao Diretor Presidente

*Após parecer e montagem do Projeto, en-
caminhamos para autorização do Sr. Governador*

Cbei 06.12.89

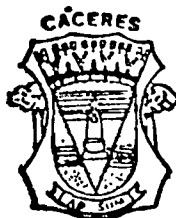
[Signature]

Ao Excmo. Sr. Governador para autorização
Cuiabá, 08.12.89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
• CODEMAT •

A CEA/DIAF, para encaminhamento ao Bemat
Cuiabá, 08.12.89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
• CODEMAT •



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins e que produza os efeitos legais que o Cidadão Walter Fernandes Fidélis portador da RG. nº 5.552.992 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SP. Prefeito Municipal de Cáceres-MT, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 1989.

Olga Leal de Paulo
Chefe de Divisão de Pessoal

Belinho C. Dias Filho
Secretário de Administração

A DAM
para averbar no
procurador
data: 08.12.89

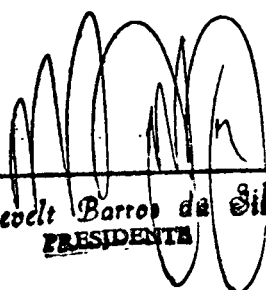


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
"SENTINELA DA LIBERDADE"

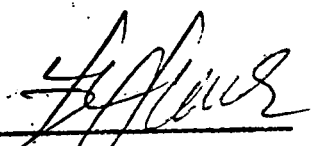
" A T E S T A D O "

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que o cidadão DR. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, Prefeito Municipal de Cáceres, encontra-se em pleno e regular exercício de suas funções.

Em 11 de dezembro de 1989.



Roosevelt Barro da Silva
PRESIDENTE



Wilson Massahiro Kishi
1.º SECRETARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

Cartório do 1.º Ofício
TABELIÃO ANEXADOR
Gloria Alice Ferreira Bertoli
TABELIÃO SUCESSORA
J. VERLANGIERI
FOLHA 155

LIVRO 151

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT., inscrita no CGC/ME sob o nº 03.214.145/0001-83.....

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e Oitenta e nove aos Treze dias do mês de Dezembro nesta cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, República Federativa de Brasil, em meu Cartório, à Rua Comandante Costa, 663 - perante mim TABELIÃO, GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI.....compareceu como outorgante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT., situada à Av. Getúlio Vargas, s/nº, Cáceres/MT., representada pelo seu Prefeito Sr: WALTER FERNANDES FIDÉLIS; brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 2.385-A, CPF número 008.687.281/87, residente e domiciliado à Rua Coronel José Dulce, 175, Cáceres/MT, de passagem por esta Capital:.....

reconhecido com próprio de mim TABELIÃO, à vista de documentos acima mencionados cuja idoneidade e capacidade jurídica dou fé; então por el me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT; em caráter irrevogável e irretroatável poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO = BEMAT, ou qualquer órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias = I.C.M. - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 007/89 de 12/Dezembro/1.989. (SOB MINUTA).....

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO FADEM Nº 07/89

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNI-
CÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada pelo seu Diretor Presidente, DR. JAIR BENEDETTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., neste ato representada por seu Prefeito Dr. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, residente e domiciliado no mesmo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1080/89 de 1º de Dezembro de 1989, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e ainda como anuente o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. AGRIPINO BONILHA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o art. 12 § Único do Decreto nº 456 de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3669 de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através da Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, concede à Prefeitura, um financiamento fixo no valor de NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos), que serão aplicados exclusivamente no projeto abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 1080/89 de 1º/12/89, e processo nº 4251/89, aprovado pela Divisão de Apoio Municipal DAM e autorizado pelo Exmº Senhor Governador do Estado de Mato Grosso:

a) Recuperação de 150 Km de estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A liberação da verba a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT de acordo com o cronograma elaborado pela CODE



MAT, o qual fará parte integrante deste contrato, obedecendo a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, aprovado, só será dada ao BEMAT após parecer favorável da DAM, a qual compete fiscalizar o cumprimento pela PREFEITURA das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A citada autorização somente será dada ao BEMAT após certificado pela CODEMAT, da disponibilidade na conta FADEM.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato é de 42 (Quarenta e dois) meses, sendo 06 (Seis) meses de carência e 48 (Quarenta e oito) meses de amortização.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes fossem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) Juros de 1% (Um por cento) a.a., acrescido de 1% (Um por cento) em caso de mora, contados e exigíveis, inclusive no período de carência, bem como o vencimento deste Contrato ou a liquidação da dívida;
- b) Ao BEMAT, taxa de serviços de 1% (Um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) À CODEMAT, comissão de 1% (Um por cento) sobre o valor de ca-

da desembolso e dele deduzido;

- d) Atualização pelo BEMAT, pelo índice do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pela PREFEITURA, esta outorgará procuração irrevogável e irretratável a CODEMAT, para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhes couberem na arrecadação do ICMS - Imposto sobre Circulação Mercadoria e Serviços, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1080/89.

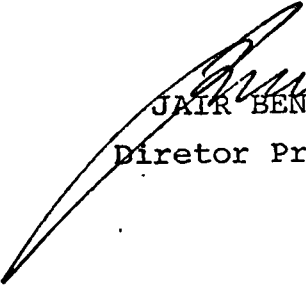
CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA se compromete ainda, a consignar em orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para os fins de direito e de serviço, juntamente com 02 (Duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 1.989.

CODEMAT:


JAIR BENEDETTI
Diretor Presidente

PREFEITURA:

WALTER FERNANDES FIDÉLIS
Prefeito Municipal

BEMAT:

AGRIPINO BONILHA FILHO
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____